



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017**  
**PROCESSO Nº 115/2017.**

---

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA ATÉ:

**Dia: 17/11/2017**

**Hora: 17:00hs**

**INÍCIO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

**Dia: 17/11/2017**

**Hora: 17:30hs**

**LOCAL:** SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** No mínimo 60 (sessenta) dias.

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na **modalidade de PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, as Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, em sessão pública em data e horário acima especificados.

## I – DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por fim a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E GERAÇÃO AUTÔNOMA DE ENERGIA, ILUMINAÇÃO NATALINA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**, de acordo com os quantitativos estimados e especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital, durante a validade da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação.

## II – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

### 2.1.1 - Envelope nº 01 - Da Proposta

**DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_**  
**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 115/2017**  
**PREGÃO “PRESENCIAL” Nº 115/2017**  
**SESSÃO PÚBLICA ÀS: 17:30 HORAS DO DIA: 17/11/2017**  
**ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”**



### 2.1.2 – Envelope nº 02 - Da Habilitação

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 115/2017  
PREGÃO “PRESENCIAL” Nº 115/2017  
SESSÃO PÚBLICA ÀS: 17:30 HORAS DO DIA: 17/11/2017  
ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”

2.2 - Os envelopes dos subitens acima (2.1.1 e 2.1.2), poderão ser colocados em 01 (um) envelope, mantendo as devidas separações (Envelope nº 01 - Da Proposta e Envelope nº 02 - Da Habilitação), bem como deverá vir em apenso a *Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*, mantendo na parte externa do referido envelope as seguintes informações:

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 115/2017  
PREGÃO “PRESENCIAL” Nº 115/2017  
SESSÃO PÚBLICA ÀS: 17:30 HORAS DO DIA: 17/11/2017

### III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;

3.1.1 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio; membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio;

3.2 - Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.2.1 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de Governador Celso Ramos;

3.2.2 - Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou sobre as quais incida proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

3.2.3 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.4 - Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos;

3.3 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**3.4** - Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade com foto e instrumento público de procuração ou instrumento particular, sem necessidade de reconhecimento de firma, mais o Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor. Em sendo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar documento de identidade com foto e cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social);

**3.4.1** - A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;

**3.4.1.1** - Se for sanável o ponto em desacordo com o item anterior, poderá ser corrigido na Sessão Pública;

**3.5** - Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

**3.6** - O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos;

**3.7** - Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

#### **IV – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, serão chamadas à mesa de abertura as licitantes para realização do credenciamento, para que apresentem os seguintes documentos:

a) Tratando-se de Proprietário ou Sócio:

- Cópia do Documento de identidade de fé pública com fotografia;
- Cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

b) Tratando-se de Representante Legal:

- Cópia do Documento de identidade de fé pública com fotografia;
- Instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração, com poderes para representar a empresa em licitações ou, especificamente, neste pregão e suas respectivas fases/etapas, inclusive formulação de lances em pregões, sem a necessidade de reconhecimento de firma;
- Cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

**4.1.1** - Os documentos exigidos nas letras “a” e “b” do item anterior poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

da Comissão Permanente de Licitação da PMGCR, bem como por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

**4.2** – Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

**4.2.1** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher dentre as empresas participantes qual será credenciada, exceto quando forem empresas que ofertarem propostas para lotes/itens diferentes;

**4.2.2** - Por motivo de força maior, poderá ser substituído o credenciado a qualquer momento por outro que atenda às condições de credenciamento;

**4.2.3** - Quando da necessidade de realização de nova sessão pública, poderá a empresa credenciar novo representante legal, mesmo que não tenha se credenciado na Sessão Pública anterior deste Pregão (Princípio da Supremacia do Interesse Público, bem como Princípio da Economicidade e Princípio da Competitividade);

**4.3** - A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata da Sessão Pública o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

**4.3.1** – Também, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata da Sessão Pública o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

**4.4** – O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá comprovar esta condição, por meio de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo opcional no **Anexo IV** deste edital) e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (emitido a menos de 90 (noventa) dias) nos casos de ME e/ou EPP ou o Certificado da Condição de Microempreendedor em caso de MEI, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nas Leis Complementares nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de agosto de 2014, devendo ser apresentada grampeada no lado externo de um dos envelopes subitens: 2.1.1 (Proposta) ou 2.1.2 (Habilitação);

**4.5** – O Pregoeiro realizará última chamada para proporcionar chance aos possíveis licitantes atrasados em credenciar-se, chamando todas as licitantes participantes (que entregaram envelopes). Caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento.

## **V – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** - Apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, *Anexo II* do Edital, devendo ser apresentada de preferência grampeada no lado externo de um dos envelopes subitens: 2.1.1 (Proposta) ou 2.1.2 (Habilitação);



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.1.1** - A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile, *e-mail* da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

**5.1.2** -O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a referida declaração com ressalva, se for o caso, em conformidade com o item 9.1.3. (Anexo II-A do Edital);

**5.2** - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo II ou Anexo II-A), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

**5.3** - Não atendidos os itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

**5.3.1** - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

## **VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**

**6** - São requisitos da proposta de preços:

**6.1** - Ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, nome ou razão social e endereço completo, telefone e *e-mail* da licitante;

**6.2** - Conter o preço unitário por item e total por item, bem como conter o valor total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda nacional computada os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o material e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade das empresas vencedoras desta licitação, no preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pelo licitante;

**6.3** - Estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numerada;

**6.4.1** - Na hipótese das propostas estarem em desacordo com o item anterior, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes para tal, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

**6.4.2** - A referência na proposta do número da Agência e Conta Bancária do Licitante no Banco do Brasil - BB - agilizará o processo de pagamento;

**6.5** - Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura;

**6.6**-Conter as especificações do item, marca, modelo, fabricante, no que couber, em conformidade com os descritivos contidos no Anexo I;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 6.6.1-** Conter prazo de entrega máximo, conforme cronograma;
- 6.6.2-** A proposta deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital, sob pena de desclassificação do item em desacordo;
- 6.6.3-** Para participação a licitante deverá ofertar preços para todos os itens do certame;
- 6.6.4-** Os valores não poderão ultrapassar os valores máximos contidos no Anexo I, inclusive os unitários;
- 6.6.5 -** Apresentar juntamente com a proposta os catálogos originais ou cópias autenticadas, ou emitidas, via internet (desde que disponível em site oficial para conferência), para as luminárias e Refletor LED (itens 2.1.2, 6.1.4) constantes da Planilha Orçamentária, sendo que todos deverão ter características técnicas iguais ou superiores às especificadas do Projeto Básico;
- 6.6.6 -** Apresentar juntamente com a proposta o Certificado de teste dos LEDS, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de acordo com a norma IESNA LM80-08, luminárias LED: (item 6.1.4), apresentar ensaios do tipo: IP, IK 10, LM79, LM80, CARGA ESTÁTICA, VIBRAÇÃO.
- 6.6.7 -** A licitante vencedora do certame deverá apresentar amostra em até 03 (três) dias úteis para os itens: (2.1.2, 3.1.1, 5.1.8, 6.1.3 (apenas o braço golfinho), 6.1.4) constantes da Planilha Orçamentária, sendo que todos deverão ter características técnicas iguais ou superiores às especificadas do Projeto Básico;
- 6.7 -** A Licitante que ofertar preços para materiais ainda não utilizados por esta Prefeitura, poderá ser convocada a entregar amostra na Secretaria de Administração com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC após a realização do certame se a mesma restar vitoriosa no item em questão;
- 6.8 -** Na entrega de amostra de materiais a Licitante deverá identificá-la com: número da Licitação, número do Procedimento, número do item, em etiqueta ou em envelope fechado, no endereço do item 6.7 deste Capítulo;
- 6.9 -** A proposta deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital, sob pena de desclassificação do item em desacordo;
- 6.9.1-** O valor total da Proposta não poderá ultrapassar o valor máximo total contido no Anexo I;
- 6.10 -** Qualquer documento que componha o envelope de proposta de preços deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, autenticado na forma da lei ou mediante cotejo das cópias com os originais por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial que, no caso de cópia, também deverá estar autenticada na forma da lei;
- 6.11 -** A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado.
- 6.12 –** A licitante vencedora do certame deverá encaminhar detalhamento de sua proposta com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data do encerramento da sessão.



## VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FASE COMPETITIVA DE LANCES

7.4 - Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso;

7.5 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria sessão pública, principalmente àquelas formais;

7.6 - Na apreciação das propostas o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido na ata da sessão pública, sob pena de desclassificação;

7.6.1 - No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) e/ou prospecto(s), quando solicitada(s), ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra(s) para análise fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, a proposta da licitante será desclassificada, estando sujeita às penalidades e sanções previstas neste Edital e legislação vigente;

7.7 - Depois de verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para cada um dos itens objeto da presente licitação, os respectivos valores ofertados e, caso exigido no Capítulo VI do presente Edital, a marca, o modelo e o fabricante;

7.8 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, classificará, **PELO MENOR PREÇO GLOBAL**, as propostas passíveis de ofertas de lances verbais, além de ser identificado o menor preço, fazendo a devida ordenação das propostas de preços para cada item, em ordem crescente;

7.8.1 - Participação dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço;

7.8.1.1 - Caso existam empates e diversas empresas dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas estas para que os autores participem dos lances verbais;

7.8.2 - Caso não houver, no certame, pelo menos três propostas escritas de preços classificadas, conforme o subitem 7.8.1, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, classificará as melhores propostas em até o máximo de 03 (três), exceto quando houver empate nas propostas, caso em que serão todos esses convidados a participar da etapa de lances (até o 3º menor preço);

7.9 - Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Tais lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, de forma razoável, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada;

7.9.1 - O Pregoeiro convidará os credenciados das licitantes a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.9.1.1** – A oferta de lances deverá ser efetuada pelo valor total bruto para todos os licitantes;
- 7.9.1.2** - Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 7.9.1.3** - Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio;
- 7.9.2** - Caso não se realizem mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, podendo registrar os menores preços de cada licitante classificado à etapa de lances, mesmo superiores ao menor preço final, devendo estes constarem em Ata da Sessão Pública para sanar eventuais problemas futuros e, se necessário for, a negociação;
- 7.9.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da(s) rodada(s) posterior(es) de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;
- 7.9.3.1** - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 7.10** – O encerramento da 1ª parte da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances:
- 7.10.1** – Caso o licitante que tenha proferido o lance mais bem classificado NÃO SEJA microempresa ou empresa de pequeno porte, serão consideradas com ele EMPATADAS, as propostas formuladas por microempresas e empresas de pequeno porte, cujos últimos lances sejam até 5% superiores ao melhor preço;
- 7.10.2** – Será oportunizado ao licitante mais bem classificado entre os empatados, observado o item 7.10.1, apresentar proposta inferior ao preço vencedor, situação que, uma vez concretizada, importará na adjudicação do objeto licitado em seu favor;
- 7.10.3** – Na hipótese do licitante mais bem classificado entre os empatados não apresentar proposta inferior ao preço vencedor da etapa de lances, serão convocados, se houverem, remanescentes dentre os empatados, respeitada a ordem classificatória, para exercitarem o mesmo direito;
- 7.10.4** – Caso não haja novas propostas pelos licitantes considerados empatados visando superar o preço originalmente ofertado pelo licitante vencedor da primeira etapa de lances, a este será adjudicado o objeto licitado;
- 7.11** - Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades e sanções constantes deste Edital e legislação vigente;
- 7.12** - É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante;
- 7.13** - O Pregoeiro estipulará parâmetros ou percentuais sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances, bem como o tempo de oferecimento de lances;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7.13.1** - Durante etapa de lances, o pregoeiro poderá, a seu critério, alterar o decréscimo mínimo estipulado no item anterior, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances.

**7.14** - Declarada encerrada a etapa competitiva (todos os participantes declinarem da formulação de lances) e classificadas as propostas, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito;

**7.14.1** - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preços;

**7.14.2** - Se a oferta não for aceitável, mesmo após a tentativa de negociação, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

**7.15** - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o credenciado para que seja obtido preço melhor;

**7.16** - Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

## **VIII – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

**8.1** - O Envelope de Habilitação deverá conter os documentos abaixo elencados, preferencialmente numerados seqüencialmente, que constituirão a comprovação da:

### **8.1.1 - Habilitação Jurídica**

**8.1.1.1** - Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

**8.1.1.2** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

**8.1.1.3** - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

**8.1.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.1.1.5** - Cédula de Identidade em se tratando de pessoa física.

**8.1.1.6** - A apresentação do documento de habilitação jurídica na fase de credenciamento substitui a apresentação na fase de habilitação, desde que em cópia autenticada em cartório ou, em caso de cópia simples, devidamente acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio durante a sessão.

### **8.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (C.G.C/MF ou CNPJ);

**8.1.2.2** - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, a Dívida Ativa da União, bem como, a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, através de Certidão Unificada, conforme disposto no Decreto 8.302 de 04 de Setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 05 de Setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02 de Outubro de 2014;

**8.1.2.3** – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, expedido pela *Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente*;

**8.1.2.4** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante expedido pela *Secretaria de Finanças/Fazenda Municipal, ou outro órgão competente*. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

**8.1.2.5** - Prova de regularidade relativa ao *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRS*;

**8.1.2.6** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **8.1.3 - Qualificação Técnica**

**8.1.3.1** – Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa comprovando de que a proponente mantenha na data da licitação objeto aprovado pelo CREA de acordo com objeto licitado e conter no mínimo um engenheiro eletricista como responsável técnico pela empresa conforme estabelecido nos Art. 59 e 60 da Lei Federal Nº 5.195/66 e Inciso II, Art. 8º da Resolução Nº 336/89 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia. Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado de Santa Catarina, poderá providenciar o Registro junto ao CREA de Santa Catarina até a assinatura do Contrato.

**8.1.3.2** – Certidão de pessoa física, (engenheiro eletricista). Registrado junto ao conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia – CREA, dentro do seu prazo de validade.

**8.1.3.3** – Comprovação de que o engenheiro eletricista indicado como responsável pelos serviços figura pela empresa através de:

- se sócio, através de certidão simplificada.
- se empregado, através de CTPS ou ficha de registro de empregado.
- ou através de contrato de prestação de serviço com validade até a data de apresentação.

**8.1.3.4** – Comprovação de Qualificação Técnica, em nome da Empresa e do(s) Responsável(is) técnico(s), engenheiro(s) eletricista(s), mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, de execução de serviços compatíveis com o objeto, em características, quantidades e prazos, quais sejam:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.1.3.4.1** – Execução de geração de energia elétrica autônoma, para iluminação pública com sistema solar e eólico, instalação e montagem eletromecânica e telecomando;

**8.1.3.4.2** – Execução de torres de iluminação com para raio e aterramento, e escada marinheiro.

**8.1.3.4.3** – Iluminação natalina com LED, instalação de figuras natalinas em postes Rede Pública.

**8.1.3.4.4** – Execução de extensão ou ampliação de rede aérea e subterrânea de energia, nos padrões da concessionária ou cooperativa de energia elétrica.

**8.1.3.5** – A Licitante declarada vencedora, deverá comprovar em 03 (três) dias uteis, que a empresa possui autorização para trabalhar na rede da Cooperativa de Prestação de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica– CER EJ e CELESC. Tal comprovação deverá ser feita através da apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela CER EJ e CELESC, autorizando a execução dos seguintes serviços: Serviços de Instalação de Iluminação Pública. Esta comprovação deverá ser entregue em até 03 dias uteis da adjudicação.

#### **8.1.4-Qualificação Econômico-Financeira**

**8.1.4.1**–CertidãoNegativadeFalênciaouConcordataexpedidapelodistribuidorou pelos cartórios de registro de falência e concordata da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**8.1.4.1** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social anterior a esta licitação validos de acordo com a Lei, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.1.4.1.1** - As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);

**8.1.4.1.2** - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art. 132;

**8.1.4.1.3** - O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito do “Livro Diário”, indicando-se as folhas do “Livro Diário”, assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos.

**8.1.4.1.4** - No caso de empresas constituídas recentemente, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima a abertura das propostas.

**8.1.4.2** - A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices (apresentar os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador):

$$LG = \underline{AC + RLP}$$



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

$$LC = \frac{AC}{PC} \frac{PC + ELP}{PC}$$
$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$
$$EG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde: LG = Liquidez Geral  
AC = Ativo Circulante  
RPL = Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível a Longo Prazo  
LC = Liquidez Corrente  
SG = Solvência Geral  
AT = Ativo Total  
EG = Endividamento Geral

b.1) Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

LG $\geq$ 1,00	LC $\geq$ 1,00	SG $\geq$ 1,00	EG $\leq$ 1,00
----------------	----------------	----------------	----------------

### **8.1.5 – Regularidade Social**

**8.1.5.1** - Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz*) – modelo de uso facultativo – Anexo III do Edital.

## **IX – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**9.1** – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 02 – Da Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

**9.1.1** – Após constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**9.1.2** – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.1.3** – Os licitantes “microempresas” ou “empresas de pequeno porte” deverão apresentar, sob pena de desclassificação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições;

**9.1.3.1** – Caso a documentação apresentada por “microempresa” ou “empresa de pequeno porte” vencedora do certame contenha restrição fiscal, será dado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Pregoeiro, para que tal licitante apresente a documentação de habilitação regular e se dê a adjudicação e homologação do pregão;

**9.2** – Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas, sendo a empresa inabilitada;

**9.3** – O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria Sessão Pública, principalmente àquelas formais;

**9.4** – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) a que se refere o § 1º do art. 36 da Lei nº 8.666/93 e alterações, quando expedida pela Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, pertinente ao objeto da licitação, substituem os itens 8.1.1 e 8.1.2;

**9.4.1** – A substituição aplica-se somente aos documentos que constem como válidos no Certificado de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Governador Celso Ramos. A licitante deverá apresentar os documentos que constarem como vencidos, sob pena de ser inabilitada caso não apresente;

**9.5** – Os documentos exigidos no Capítulo VIII poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, bem como por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

**9.6** – Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias, com exceção do Atestado de Capacidade Técnica, subitem 8.1.3.1 do Capítulo VIII deste Edital em que não há prazo de validade a ser estipulado;

**9.7** – Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

**9.8** – O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, após análise da documentação da empresa classificada para tal, fará anúncio de sua Habilitação ou Inabilitação;

**9.9** – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da efetiva contratação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, restando à Administração inutilizá-lo se não procurado;

## **X – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10.1** – Na sessão pública do Pregão será lavrada ata da Sessão Pública circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

**10.1.1** – A ata da Sessão Pública circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio presente e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados;

**10.2** – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo justo motivo assim caracterizado pelo Pregoeiro;

**10.2.1** – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro poderá de imediato determinar nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes ou então posteriormente determinar uma nova data que deverá ser comunicada a todos os licitantes participantes pelos meios de comunicação (telefone, e-mail entre outros) e também publicada no Mural Público da PMGCR;

**10.2.2** – Será lavrada ata da Sessão Pública a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento;

**10.3** – O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa ou analisar melhor as propostas/documentos do certame para o bom andamento dos trabalhos;

## **XI – DA CONTRATAÇÃO:**

**11.1** – O contrato, será formalizado consoante a minuta que constitui o **Anexo VI**, deste Pregão;

**11.2** – Da Convocação para assinatura do Contrato:

**11.2.1** – Transcorrido o prazo recursal e homologado o processo licitatório, o órgão requisitante, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o termo de Contrato;

**11.2.2** – A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela contratante;

**11.2.3** – Transcorrido o prazo sem que o Contrato seja assinado, o órgão requisitante, poderá (ão), a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar Contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora;

**11.2.4** – Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do Contrato, o órgão requisitante, cominará multa a empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste Edital.

**11.3** – Da vigência do Contrato:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11.3.1** - O prazo de vigência do Contrato tem início com sua assinatura e término em 31 de março de 2017 ou quando encerrar-se o objeto.

**11.3.2.** Qualquer eventual prorrogação de prazo contratual, somente poderá ocorrer nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08.06.94.

**11.3.3** – O Contrato firmado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**11.3.4** – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário;

**11.3.5** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Edital e no Contrato.

**11.4 – Da execução do Contrato:**

**11.4.1** – O prazo para execução total dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão de Autorização de Execução de Serviços. O prazo poderá ser prorrogado através de Autorização do Setor responsável e devidamente autorizado.

**11.4.2** – São partes integrantes do Contrato, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação;

**11.4.3** – A contratada deverá manter prepostos, aceitos pela Administração, nos locais da prestação dos serviços, para representá-la na execução do contrato;

**11.4.3.1** – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

**11.5 – Da alteração do Contrato:**

O Contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**11.5.1** – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato;

**11.5.2** – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**11.6 – Dos serviços contratados e executados:**

A fiscalização, aceitação e rejeição, pelo Órgão contratante, dos serviços executados pela contratada e suas conseqüências, atenderão ao que se encontra definido no Edital e seus anexos.



## **XII – DETALHAMENTO DO OBJETO E DOS SERVIÇOS**

**12.1** –A Contratada deverá executar os serviços conforme especificações contidas no Anexo I nos locais indicados pelo Prefeito Municipal, com fornecimento do material.

**12.2** -A contratada deverá executar, às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, os refazendo/substituindo imediatamente.

**12.3** –A execução dos serviços deverá seguir o cronograma e deverá iniciar em, no máximo, 02 (dois) dias corridos a partir da Assinatura do contrato.

**12.4** – A desmontagem da iluminação natalina deverá ser executada conforme Anexo I. O período poderá ser prorrogado ou adiantado a critério da Prefeitura.

**12.5** –Em caso de defeito no produto/serviço, a Contratada deverá atender aos chamados em no máximo 04 (quatro) horas a partir da comunicação de defeito feita pela Contratante e concluir os serviços em no máximo 01 (um) dia útil a partir do início do atendimento.

**12.5** -Competirá à Contratada substituir o funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, quando houver solicitação da Contratante. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, a Contratante não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

**12.7** -A Contratada se responsabiliza pela boa qualidade dos produtos/serviços entregues e instalados, se comprometendo de imediato reparar, corrigir, remover, restituir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução da montagem/instalação.

**12.8** -A Contratada se responsabiliza por substituir os materiais/serviços não aprovados pela Contratante, caso não atendam às especificações técnicas e de projeto.

**12.9** - A Contratada deve comunicar à Contratante a conclusão dos serviços, para que esta possa proceder à vistoria, com vistas a sua aceitação provisória.

**12.10** - A Contratada deve cumprir todas as medidas de segurança exigidas para a entrega e execução dos produtos, conforme legislação em vigor;

**12.11** - A Contratada deve executar todos os serviços complementares julgados necessários à execução do objeto.

**12.12** - A Contratada deve executar, diariamente e ao final do serviço, limpeza dos locais, que deverão ser entregues em perfeitas condições de ocupação e uso.  
O prazo de execução e entrega dos serviços deverá ser conforme cronograma de execução;

**12.13-** Os serviços deverão atender a todas as normas e legislação pertinentes;

## **XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1-**O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do município de Governador Celso Ramos, para o exercício 2017.



Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12.01	2.062	4.4.90.51.99.00.00.00 (129)

#### **XIV – DO PAGAMENTO**

**14.1** - Os serviços executados serão pagos mediante aprovação pela fiscalização das medições que deverão ser apresentadas a cada 30(trinta) dias e com a aprovação do órgão responsável pela disponibilização do recurso.

**14.2** -O pagamento dos serviços será feito pelo Município de Governador Celso Ramos, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada e respectiva emissão da Nota Fiscal referente ao período.

**14.3** - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

**14.4** -Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas do fornecimento dos produtos, nem implicará em aceitação dos produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

**14.5** -O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

**I.** Paralisação do fornecimento por parte da CONTRATADA, até o reinício.

**II.** Entrega de produtos com prazo de validade vencidos até que sejam trocados.

**III.** Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.

**IV.** Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.

**14.6** -No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

**14.7** - A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS.

**14.8** - O fornecedor ou prestador de serviços ao Município que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não seja o BANCO DO BRASIL, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Município são efetuados prioritariamente pelo BANCO DO BRASIL.

**14.9** - A fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, sede ou domicílio da contratada, demonstrando sua regularidade;

**14.10** - A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, e o prazo de validade do produto. Além de mencionar o número do Contrato, o número da Licitação, do Processo Administrativo e da Ordem de Fornecimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**14.11** - Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

## **XV – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1** - A empresa vencedora ficará obrigada a trocar/refazer, às suas expensas, o produto/serviço que for recusado por motivo justo, como por exemplo: apresentar-se danificado, com prazo de validade vencido, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos entre outros;

**15.2** - Expedida a Ordem de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento, podendo ser:

- “a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 90 dias);*
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.”*

**15.3** - A validade dos produtos, no momento de seu recebimento, não poderá ser inferior a 75% do seu prazo de validade.

## **XVI - DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

**16.1** -Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**16.1.1** - A ausência de resposta da Administração à impugnação apresentada, não impedirá a licitante de participar da abertura desta licitação, sendo esta respondida, posteriormente, na hipótese da impugnação não prejudicar as propostas;

**16.2** - Até o 2º (segundo) dia útil, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório;

**16.2.1** - Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitação, da PMGCR, via correio, e-mail ou através do protocolo da Recepção da aludida Comissão;

**16.2.2-** As dúvidas encaminhadas eletronicamente deverão ser endereçadas exclusivamente para o endereço: [licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com](mailto:licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com), devendo constar a identificação da empresa e/ou cidadão solicitante;

**16.2.3** - Os esclarecimentos ao edital serão enviados a todas as licitantes que retiraram/solicitaram o Edital;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**16.2.4** - A perfeita compreensão do edital se dá somente mediante leitura atenta do conteúdo de todas as suas páginas, pois os dispositivos nelas contidos se complementam a fim de definirem as regras do certame. Portanto, recomenda-se aos interessados em participar da presente licitação, antes de oferecer qualquer pedido de esclarecimento, efetuar uma leitura completa do edital e procurar esclarecer suas dúvidas em um único documento, se for possível, evitando transtornos ao certame;

**16.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se os prazos, no caso de alteração do teor das propostas de preços;

**16.4** - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos;

**16.5** - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

**16.6** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

**16.7** - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

**16.8** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**16.9** - O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente;

**16.10** - O recurso deverá ser entregue no setor de Licitações e Contratos, endereçado ao mesmo, podendo ser encaminhado por e-mail, no endereço eletrônico: [licitacaogovernadorcelso Ramos@gmail.com](mailto:licitacaogovernadorcelso Ramos@gmail.com);

**16.10.1** - À parte que interpuser recurso por meio de e-mail, deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do não conhecimento deste;

**16.11** - O recurso será recebido pelo Pregoeiro e será processado conforme determina a Lei 10.520/02;

**16.12** - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora;

**16.13** - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da PMGCR;

**16.14** - A ocorrência de recursos de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida em lei.



## **XVII – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**17.1** - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

**17.2** - A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;

**17.3** - A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

- a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
- b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

**17.3.1**- O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

**17.3.2** - Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;

**17.3.3** - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;

**17.3.4** - A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

**17.3.5** - A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;

**17.4** - A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos, de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e  
h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.

**17.4.1** - A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Município, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município;

**17.4.2**- A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;

**17.5** - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos/SC;

**17.5.1** - A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

**17.5.2** - A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

**17.6** - As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Município, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e

b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

**17.7** - As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**17.8** - Compete à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro a indicação das penalidades previstas neste Regulamento, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;

**17.9** - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;

**17.10** - As penalidades aplicadas serão registradas na PMGCR, no Cadastro Geral de Fornecedores do Município;

**17.10.1** - Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município, para registro.



## **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - Fazem parte integrante deste edital de Licitação:

- **Anexo I – Projeto Básico;**
- **Anexo II** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- **Anexo II.A** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, com restrição;
- **Anexo III** – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- **Anexo IV** – Declaração Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- **Anexo V** – Modelo de Apresentação das Propostas;
- **Anexo VI** – Minuta do Contrato.

**18.2.** A PMGCR reserva-se o direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal - STF, Súmula nº 473);

**18.3.** No caso de não haver expediente para a data fixada à entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou propostas, a sessão pública realizar-se-á às 14 (quatorze) horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada;

**18.3.1.** Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;

**18.4.** Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento;

**18.5.** A apresentação de documentos exigidos no presente Edital poderão ser extraídos através dos Sites dos Órgãos Competentes (Internet), estando sujeitos a comprovação e confirmação junto ao Site do Órgão Competente, salvo disposição em contrário;

**18.6.** O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

**18.7.** A PMGCR, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação;

**18.8.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à presente licitação;

**18.9.** O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**18.10.** O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, que se reserva o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexequíveis.

Governador Celso Ramos/SC, 01 de Novembro de 2017.

---

***Pedro Augusto da Cunha***  
***Secretário de Administração***



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **ANEXO I**

# **PROJETO**

# **BÁSICO**



## **PROJETO BASICO E PLANILHAS**

### **Projeto Básico - Obras de ampliação da Iluminação Pública e Locação de Iluminação Natalina do Município de Governador Celso Ramos**

- **Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de ampliação e Geração Autônoma de energia, Iluminação Natalina, e fornecimento de materiais, conforme Projeto Básico.**

#### **1 - Iluminação Natalina do Município**

Todos os enfeites natalinos serão no modo de Locação, deverão ser instalados e retirados nos locais especificados neste. Todo material de instalação deverá ser previsto neste modo de Locação, para o perfeito funcionamento desta iluminação Natalina. Data limite de conclusão da instalação 20 dias após o contrato firmado com a Prefeitura, e a retirada com data do dia 06 de Janeiro de 2018. Conforme lista estimativa abaixo:

#### **PRAZOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM**

Toda as figuras, enfeites natalinos, em sua totalidade, deverão estar em perfeito estado de funcionamento, até o dia 30 de Novembro de 2017 e sua retirada deverá acontecer a partir do dia 06 de Janeiro de 2018 sendo limitada ao dia 10 de Janeiro de 2018. As datas poderão ser prorrogadas ou adiantadas através de uma correspondência, carta registrada, enviada para a empresa executora, com um prazo mínimo de 10 dias de antecedência das datas previstas.

#### **MANUTENÇÃO**

A empresa vencedora deverá fazer toda manutenção dos equipamentos, parte elétrica, em todos os equipamentos e componentes descritos neste projeto, imediatamente após a constatação de alguma irregularidade. A empresa executora se responsabilizará pela troca imediata de qualquer material danificado por motivo de causas naturais, não acarretando qualquer aumento de valor ao projeto. Em caso de substituição de qualquer item do projeto a empresa executora deverá obrigatoriamente substituí-lo, conforme o projeto hora apresentado. Poderá ser aceita a substituição do item danificado por outro que não de igualdade ao projeto desde que seja apresentado este novo item a Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos que dará uma carta autorizando a presente substituição, ficando a critério da mesma aceitar ou não tal substituição.

#### **LOCAIS PARA ILUMINAÇÃO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Serão Instalados 20 figuras de poste de cada modelo no bairro Armação, 30 figuras de poste de cada modelo no bairro Ganchos e o conjunto de iluminação natalina de praça devera ser instalado na Praça da Armação e na Praça de Ganchos.

**Prazo de execução: 15 dias.**

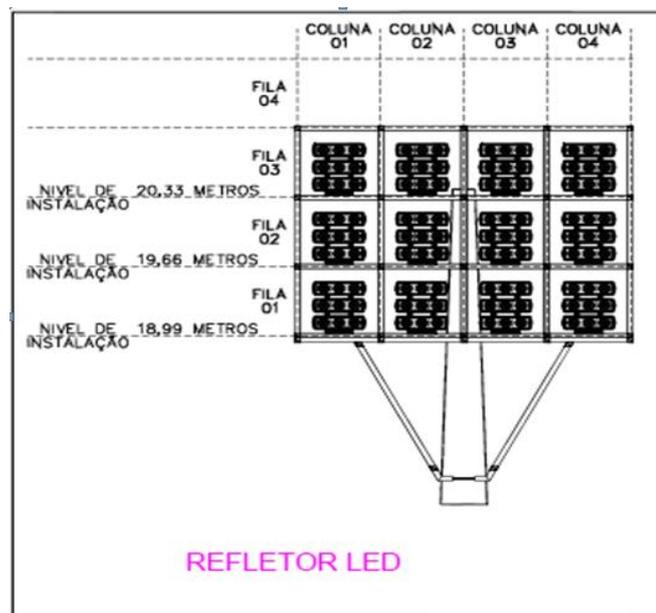
**A execução devera ocorrer conforme lista estimativa da planilha de quantitativos:**

**Na execução se tiver duvidas antes e durante, devera consultar o secretario de Infra Estrutura e Serviços Públicos, o mesmo vai fiscalizar a entrega da obra dando aceite no termo de recebimento, somente desta forma será liberada a medição com os respectivos documentos.**

## **2 - Torre de Iluminação para aplicação de iluminação da Orla Marítima de Palmas.**

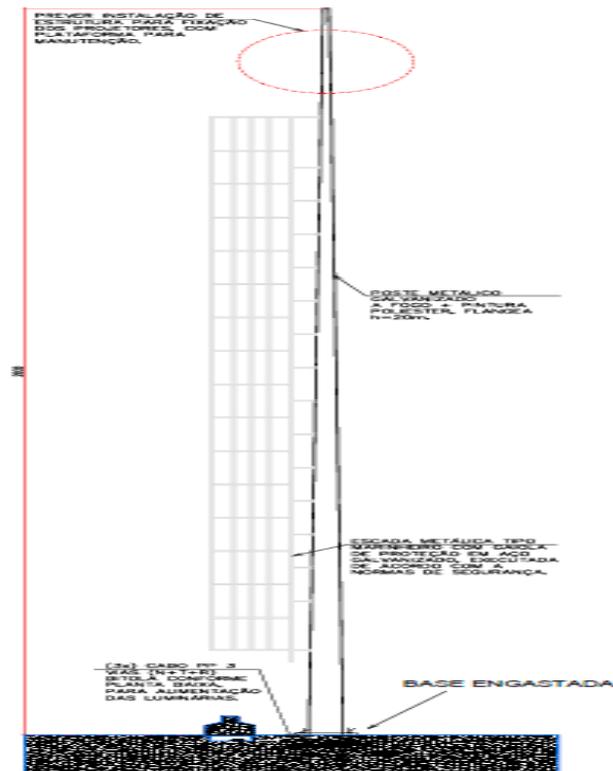
O principal objetiva da instalação de torre em alguns pontos da orla marítima de Palmas, é o incentivo a prática de atividades esportivas como os campeonatos de futebol, futevôlei, voleibol e principalmente campeonatos de Surf e até as caminhadas e ou corridas ficam limitas a horário específico, pois com ausência da iluminação natural faz com que essas atividades não possa ser realizadas e ainda poder oferecer ao pessoal que frequenta as orlas marítimas uma sensação de segurança. As torres de Palmas deverão ser instaladas próximo a guarita do Bombeiros Salva Vidas.

Serão instaladas torres com alturas de 20 metros e com iluminação led instalados em estrutura metálica para fixação de até 12,00 unidades de 300 W.





Estrutura Metálica



Torre de 20 h.

Refletor: Refletor 300 W LED corpo em alumínio injetado e extrusado e suporte de fixação em aço inox, com sistema de óptico modular com alta proteção ip68 driver ip 67 e ik10, conectores ip68 de facilengate, L70, 33000lm cada refletor vida útil 60000 horas. LM80 e LM 79. 5000K 110LM/W. Tensão 100/277v. 05 anos de garantia.



**Prazo de execução: 45 dias.**



**A execução deverá ocorrer conforme lista estimativa da planilha de quantitativos:**

**Na execução se tiver dúvidas antes e durante, deverá consultar o secretário de Infra Estrutura e Serviços Públicos, o mesmo vai fiscalizar a entrega da obra dando aceite no termo de recebimento, somente desta forma será liberada a medição com os respectivos documentos.**

### **3 – Iluminação dos Decks da Praia de Palmas**

O Município de Governador Celso Ramos é banhado pelo Oceano Atlântico é destaque nacionalmente pelas belas Praias e Baías que os cercam, são cenários paradisíacos no qual faz esse município ter as mais belas praias do Brasil.

Na região central do município está localizado diversas praias, sobre as margens das baías e a repaginação completa de Decks, dando ao local um novo cenário que irá embelezar ainda mais o local e aumentar a presença dos turistas que visitam o nosso município principalmente na temporada de verão.

Com base no Projeto de Deck, foi desenvolvido o projeto elétrico e luminotécnico para a fornecer a todos que ali circulam uma sensação de segurança e ainda um espetáculo de luzes.

#### **Visão.**

Nesta primeira parte serão implantados postes com altura de 07 metros, com luminária led com potência de 60 W e 55W, conforme ilustra desenho neste projeto técnico, esses postes serão implantados conforme o projeto demonstra ficando no limite do deck.

Os condutores serão cabos singelos com isolamento 0,6/1kV de bitola #10mm<sup>2</sup>, circuitos trifásicos com Fase, Neutro e Aterramento, maneira de instalar D, em duto corrugado de bitola 2", derivando do quadro geral de Baixa Tensão.

#### **Geração de Energia Solar/Eólico para atender Iluminação Pública**

O Município de Governador Celso Ramos está em uma região favorável à geração de energia elétrica através do vento e sol, isso devido, estar localizado na zona costeira, onde o vento sopra predominantemente no sentido mar-terra de forma geral, grande parte do litoral brasileiro apresenta velocidades de vento propícias ao aproveitamento de energia eólica em larga escala. O litoral das regiões Nordeste, Sul e o Norte do estado do Rio de Janeiro são considerados os mais apropriados para exploração dessa energia. Entretanto, existem áreas montanhosas no interior do país com um potencial eólico que pode ser bem aproveitado. Já a região Norte é a menos beneficiada em questão de ventos, sendo pouco utilizada para essa exploração. O potencial eólico brasileiro pode ser conhecido em caráter geral através de consultas aos Atlas Eólica.

No município de Governador Celso Ramos possui expressivo potencial para geração de energia elétrica a partir de fonte solar, contando com níveis de irradiação solar superiores aos de países onde projetos para aproveitamento de energia solar são amplamente disseminados, como Alemanha, França e Espanha.

De acordo com Pereira et al. (2006), a média anual de irradiação global apresenta uma boa uniformidade, com médias relativamente altas em todo o território. Os valores de irradiação



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

solar global incidente em qualquer região do território brasileiro (1500-2.500) são superiores aos da maioria dos países europeus, como Alemanha (900-1250 Wh/m<sup>2</sup>), França (900- 1650 Wh/m<sup>2</sup>) e Espanha (1200-1850 Wh/m<sup>2</sup>), locais onde projetos de aproveitamentos solares são amplamente disseminados.

O sistema de geração de energia solar/eólica se fez necessário devido à distância das instalações da rede de distribuição de energia elétrica de baixa tensão da concessionária, bem como, a dificuldade de acesso e a complexidade de uma extensão de rede de baixa tensão para alimentação do sistema de iluminação dos Decks nas orlas do município.



### TABELA CLIMÁTICA GOVERNADOR CELSO RAMOS

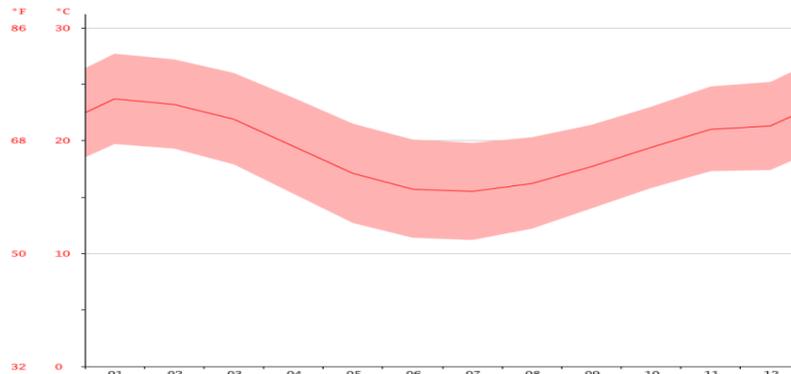
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Temperatura média (°C)	23.7	23.2	21.9	19.5	17.1	15.7	15.5	16.2	17.7	19.4	21	21.3
Temperatura mínima (°C)	19.7	19.3	17.9	15.3	12.7	11.4	11.2	12.2	14	15.8	17.3	17.4
Temperatura máxima (°C)	27.7	27.2	26	23.8	21.5	20.1	19.8	20.3	21.4	23	24.8	25.2
Temperatura média (°F)	74.7	73.8	71.4	67.1	62.8	60.3	59.9	61.2	63.9	66.9	69.8	70.3
Temperatura mínima (°F)	67.5	66.7	64.2	59.5	54.9	52.5	52.2	54.0	57.2	60.4	63.1	63.3
Temperatura máxima (°F)	81.9	81.0	78.8	74.8	70.7	68.2	67.6	68.5	70.5	73.4	76.6	77.4
Chuva (mm)	204	208	174	117	98	83	85	96	127	142	126	144

O mês mais seco tem uma diferença de precipitação 125 mm em relação ao mês mais chuvoso. Durante o ano as temperaturas médias variam 8.2 °C.



### Temperatura

GRÁFICO DE TEMPERATURA GOVERNADOR CELSO RAMOS



A temperatura média do mês de Janeiro, o mês mais quente do ano, é de 23.7 °C. A temperatura média em Julho, é de 15.5 °C. Durante o ano é a temperatura média mais baixa.

### Temperatura

Para isso será instalada em orla uma torre de 5,8 metros livre em fibra de vidro, com 350 daN de resistência mecânica, com fixação do tipo flangeado, com kit de geração solar e eólica. Fonte de geração de energia solar (painel solar 24Vcc-140W), geração de energia eólica (gerador eólico 300W), com modulo inversor/controlador, e acumulação (bateria). A figura mostra um modelo desta torre.

- **Acionamento por foto-sensor.**
- **Painel fotovoltaico de vida útil de 25 anos.**
- **Módulo Solar 24 V 140 W.**
- **Gerador eólico (W) 300 W.**
- **Altura do Poste (m) 5,8.**



Figura 1: Torre Eólica e Solar

#### Luminária pública 60W LEDs

Conjunto de iluminação de LED 60W em poste, com luminária constituída por uma base em alumínio injetado pintado, um difusor em vidro temperado e serigrafado coberto por uma tampa também em alumínio pintado. O bloco ótico é Sealsafe®, o que assegura um grau de estanqueidade IP 66 inalterável ao longo do tempo. Este bloco ótico é composto por um refletor em alumínio polido quimicamente e anodizado, selado. Montado com poste de fibra, composto por uma coluna para luminária tipo luz rebatida. A coluna, com altura de 6 metros totais, em forma de um tronco, tendo a seção transversal circular, com diâmetro no topo de 76mm e na base 175mm, com conicidade constante. O topo do poste deverá ser dotado de uma ponteira para fixação da luminária. A coluna deverá ser fornecida, a 100mm do topo, e pintado na cor Branca. Referencia RUBI LED, ou equivalente técnico.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Luminária de iluminação de LED 55W, com as seguintes características: base em alumínio injetado à alta pressão, pintura por sistema eletrostático com tinta poliéster em pó com proteção na cor a ser definida pelo prefeitura, difusor em vidro plano temperado e serigrafado, recoberto por tampa de alumínio repuxado, suportado por três braços em alumínio injetado, refletor em alumínio estampado, polido quimicamente e selado ao difusor de vidro, grau de proteção do conjunto ótico IP-66, e do alojamento de auxiliares IP-44, parafusos externos em aço inox, ou galvanizado à fogo, abertura para troca de lâmpada sem necessidade de ferramentas especiais, diâmetro 647 mm, altura 636 mm (variação +/- 5%), fixação em topo de poste diâmetro 60 mm , embalagem em caixa de papelão adequada ao transporte e as operações usuais de manuseio e armazenamento, refletor 1627. REF ISLA LED, ou equivalente técnico.



Refletor: Refletor 180 W LED corpo em alumínio injetado e extrusado e suporte de fixação em aço inox, com sistema de óptico modular com alta proteção ip68 driver ip 67 e ik10, conectores ip68 de facilengate, L70, 19800lm cada refletor vida útil 50000 horas. LM80 e LM 79. 5000K 110LM/W. Tensão 100/277v. 05 anos de garantia.

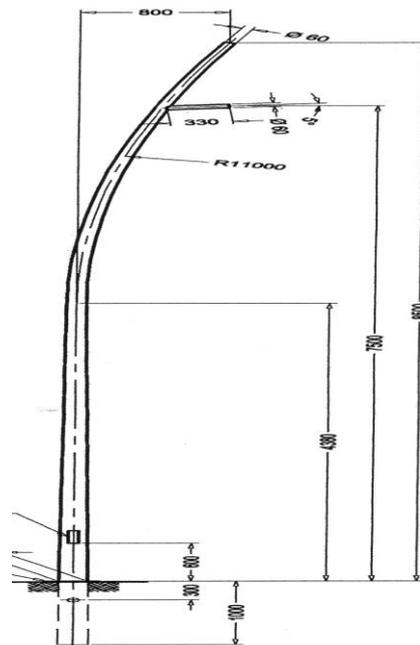


Iluminação com Poste Temático



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Postes de iluminação ornamentais decorativos no formato golfinho, cabeamento com isolamento em pvc, rede de aterramento, para atender a Iluminação das praias do Município, com a figura de um golfinho e com luminárias LED. Os postes ornamentais deverão ser cônicos contínuos, fabricado através de chapa de aço e galvanizado a fogo, podendo ter sua base flangeada ou engastada.



Conforme figuras abaixo mostram os tipos de braços e poste utilizado para utilização.

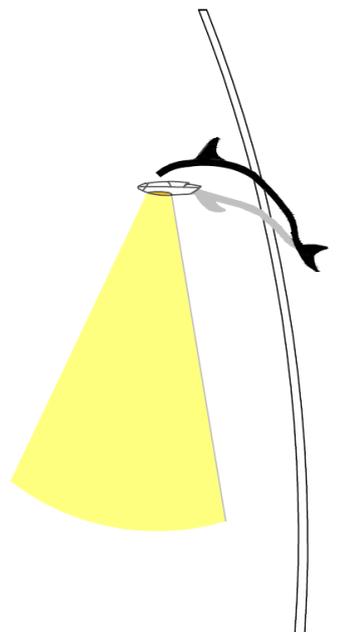
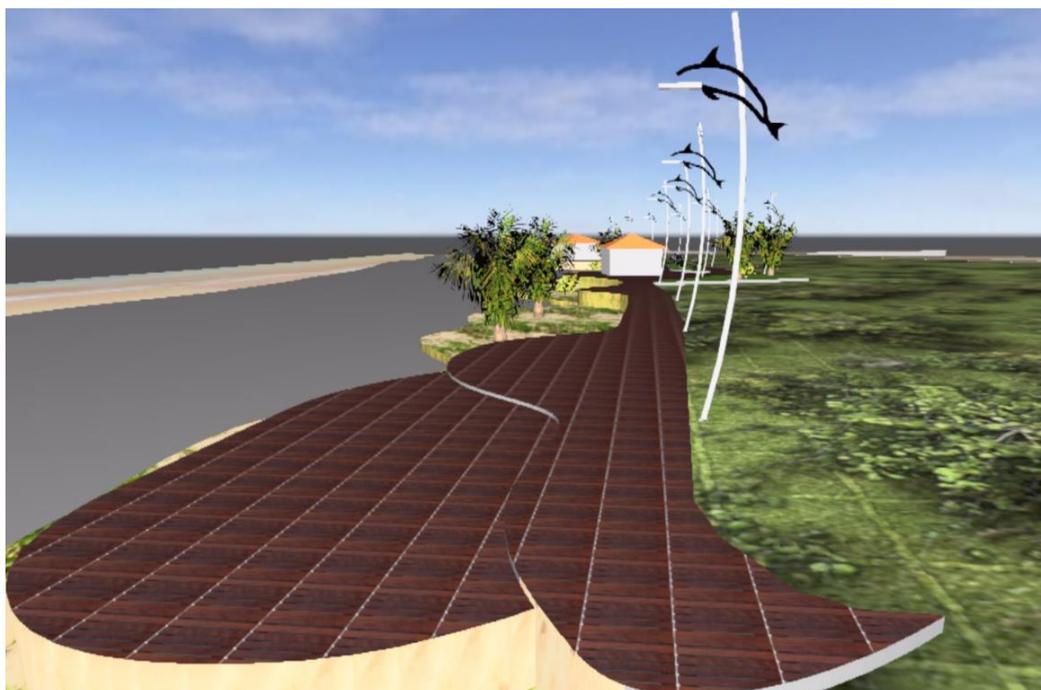




Figura Poste Curvo - Golfinho



Nesta segunda parte serão implantados postes do tipo golfinho com altura de 10 metros e será instalado uma luminária de 120 W LED em cada estrutura, e 02 projetores em cada poste, conforme ilustra desenho neste projeto técnico da parte elétrica, esses postes serão implantados em modelo flangeado, ou seja, parafusado sua base ao concreto do trapiche.

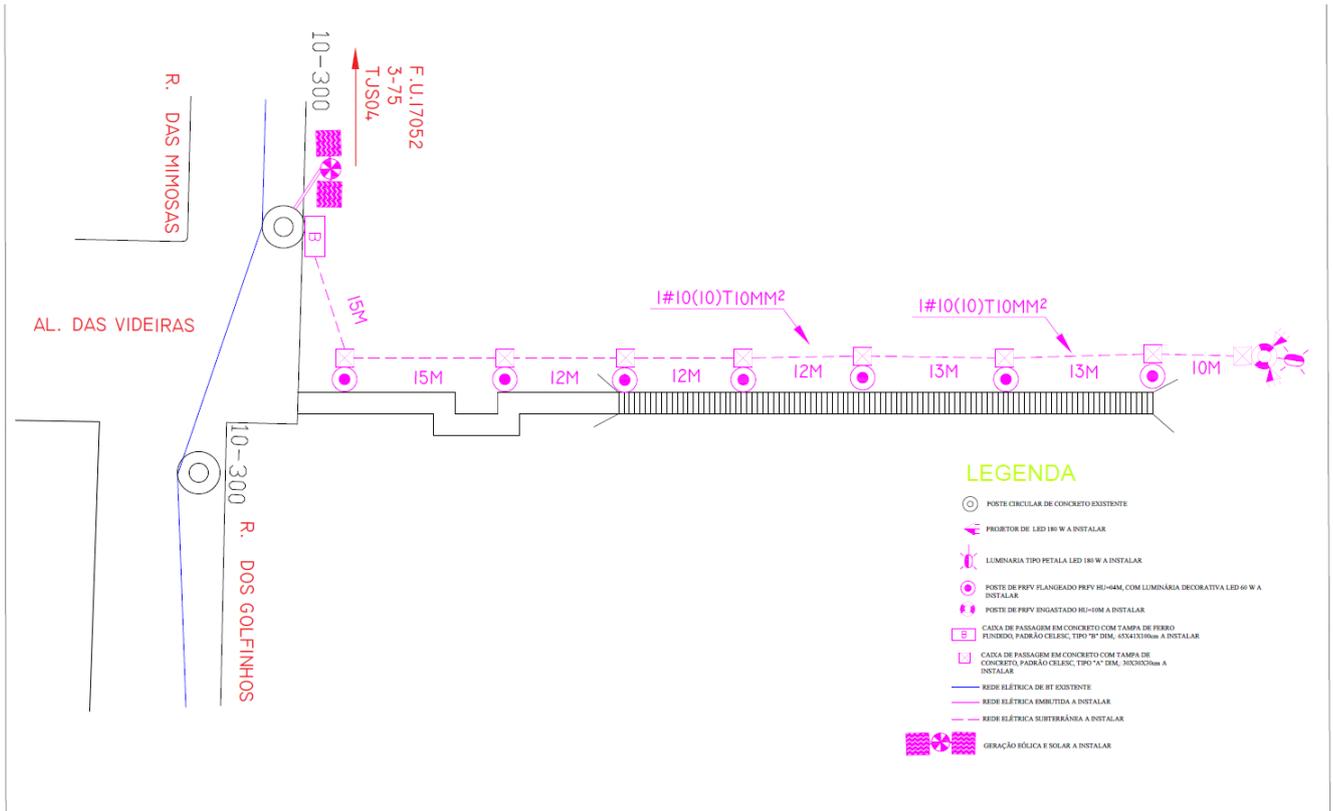


**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Os condutores serão cabos singelos com isolamento 0,6/1kV de bitola #10mm<sup>2</sup>, circuitos trifásicos com Fase, Neutro e Aterramento, maneira de instalar D, em duto corrugado de bitola 2", com proteção de 32 A, derivando do quadro geral de Baixa Tensão.

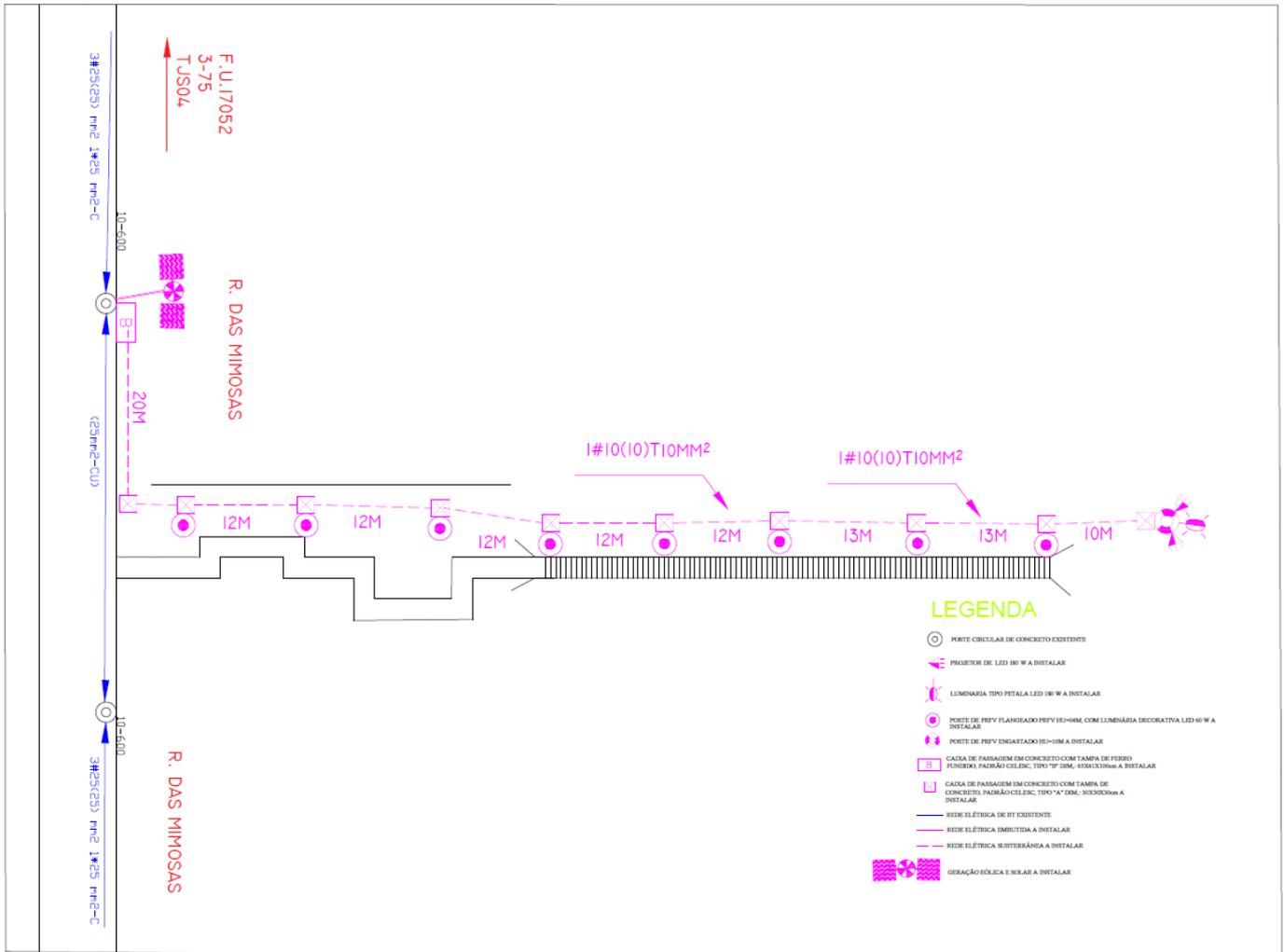
Um segundo duto de mesma bitola e condutores atenderá um circuito de tomadas para atender os Quiosques ou algo que precise de fornecimento de energia.

Projetos a serem executados de Deck:



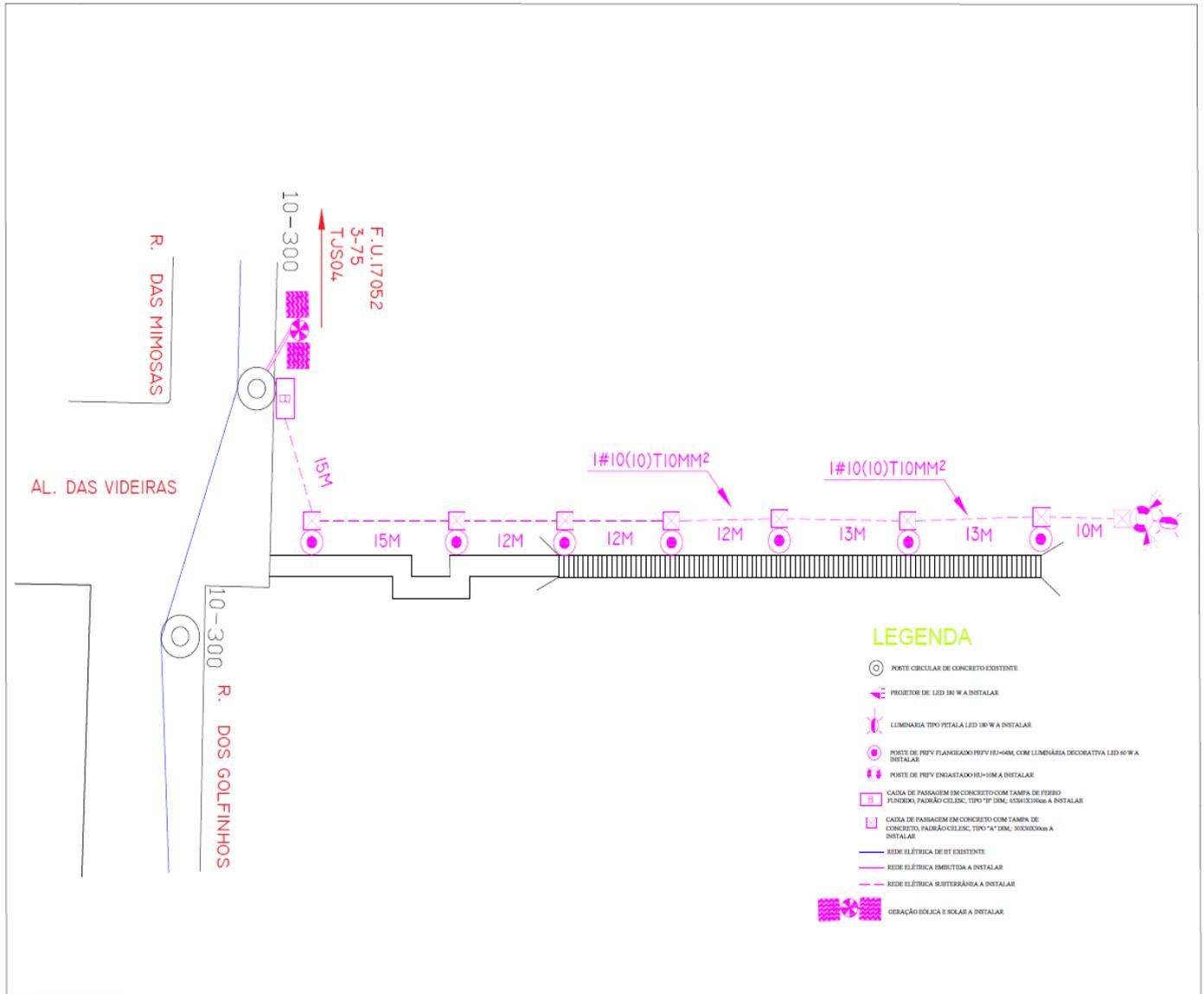


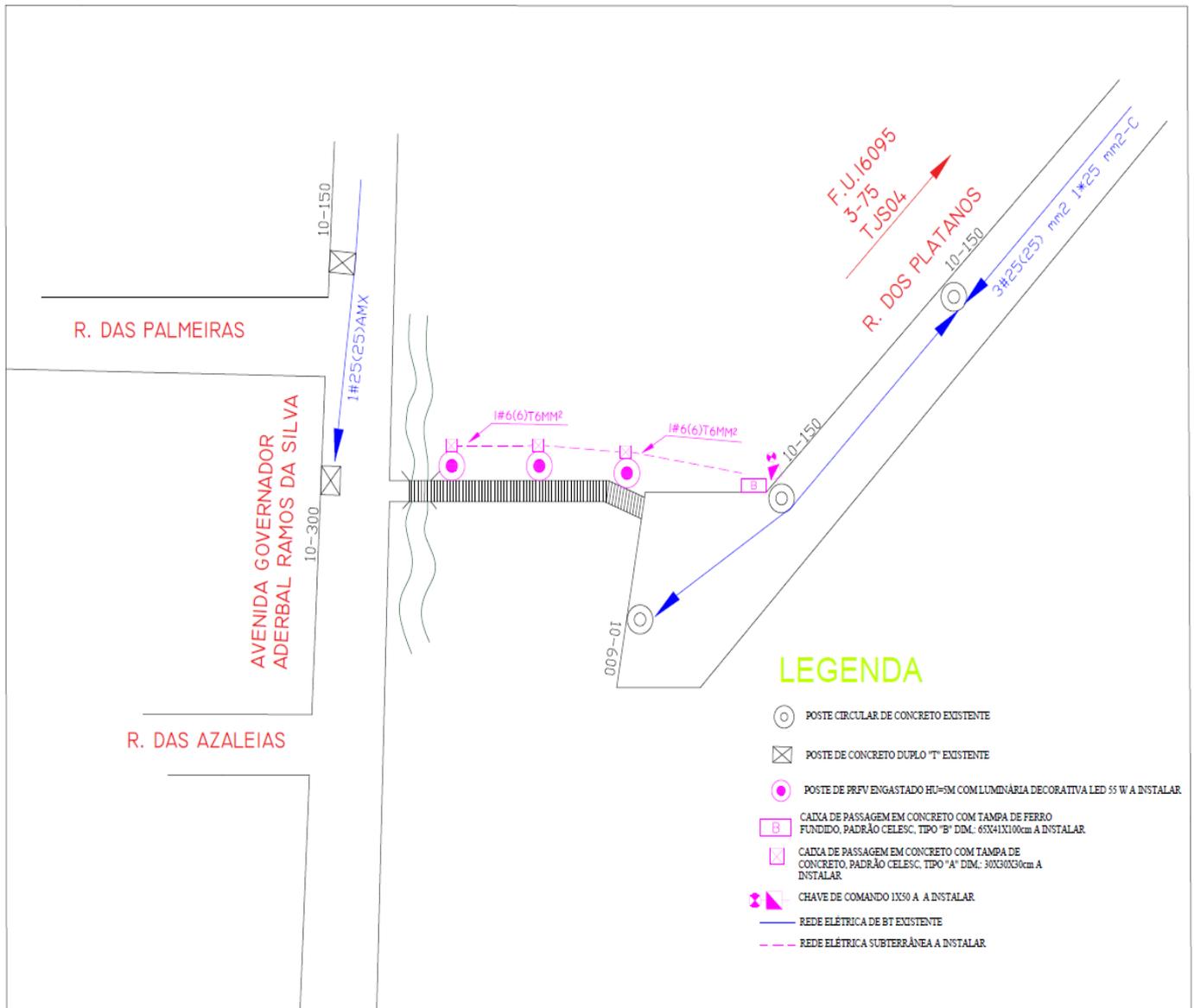
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





**Prazo de execução: 30 dias.**

**A execução deverá ocorrer conforme lista estimativa da planilha de quantitativos:**

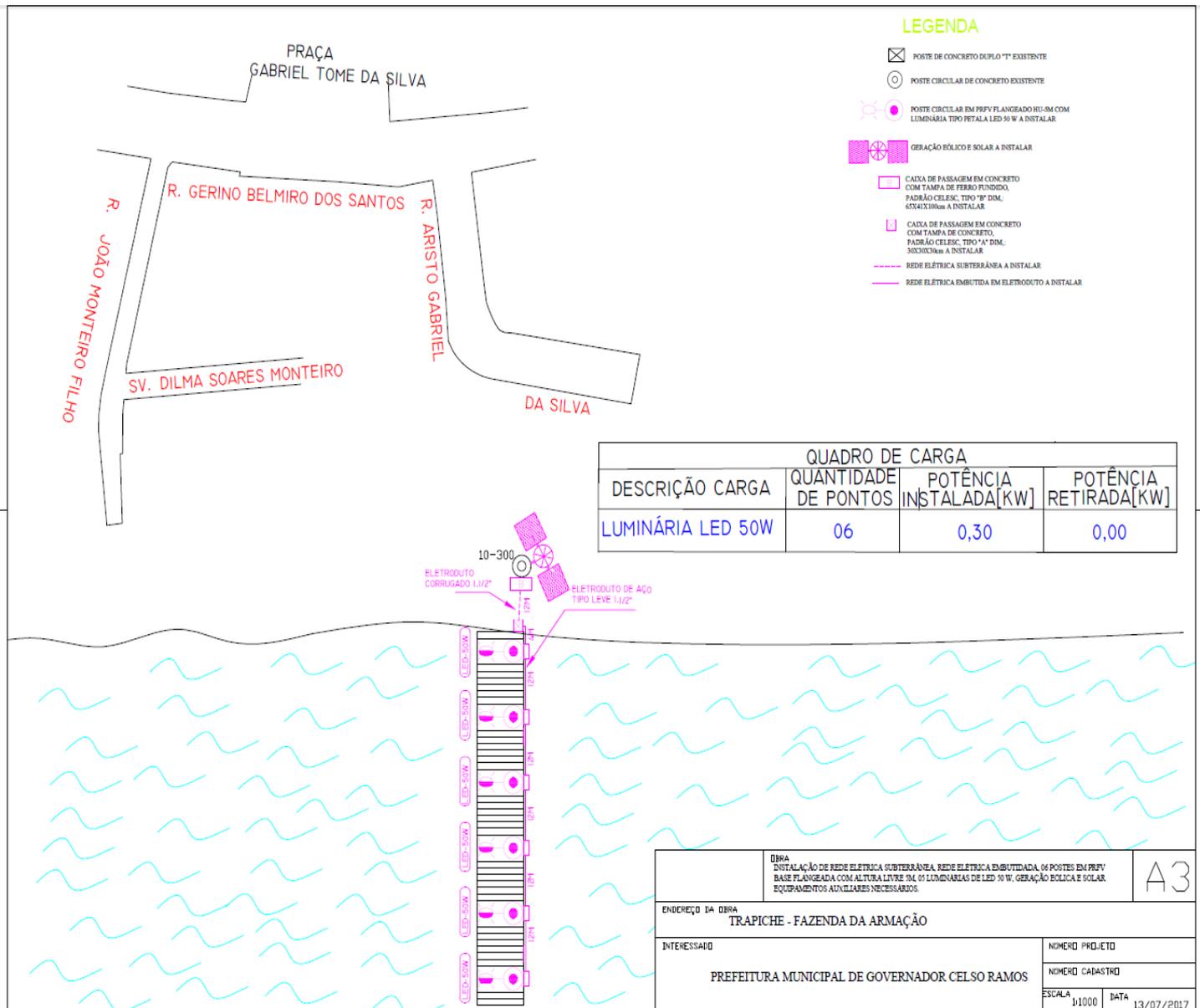
**Na execução se tiver dúvidas antes e durante, deves consultar o secretario de Infra Estrutura e Serviços Públicos, o mesmo vai fiscalizar a entrega da obra dando aceite no termo de recebimento, somente desta forma será liberada a medição com os respectivos documentos.**



#### 4 – Iluminação do Trapiche da Praia da Fazenda da Armação.

Na região de Governador Celso Ramos está localizado diversas praias, sobre as margens das baías e a repaginação completa de trapiches, dando ao local um novo cenário que irá embelezar ainda mais o local e aumentar a presença dos turistas que visitam o nosso município principalmente na temporada de verão.

Com base no Projeto de Trapiche de orla, foi desenvolvido o projeto elétrico e luminotécnico para a fornecer a todos que ali circulam uma sensação de segurança e ainda um espetáculo de luzes.



#### Visão.

Nesta primeira parte serão implantados seis postes com altura de 05 metros, com estrutura metálica, a qual suportar luminaria Led com potência de 50 W, conforme ilustra o croqui neste projeto técnico, esses postes serão implantados conforme o projeto demonstra ficando no Trapiche.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Os condutores serão cabos singelos com isolamento 0,6/1kV de bitola #16mm<sup>2</sup> e bitola #4mm<sup>2</sup>, circuitos trifásicos com Fase, Neutro e Aterramento, maneira de instalar D, em duto corrugado de bitola 2", com proteção, derivando do quadro geral do Grupo de Geração Eólico Solar.

Geração de Energia Solar/Eólico para atender o Trapiche

O Município de Governador Celso Ramos está em uma região favorável à geração de energia elétrica através do vento e sol, isso devido, estar localizado na zona costeira, onde o vento sopra predominantemente no sentido mar-terra de forma geral, grande parte do litoral brasileiro apresenta velocidades de vento propícias ao aproveitamento de energia eólica em larga escala. O litoral das regiões Nordeste, Sul e o Norte do estado do Rio de Janeiro são considerados os mais apropriados para exploração dessa energia. Entretanto, existem áreas montanhosas no interior do país com um potencial eólico que pode ser bem aproveitado. Já a região Norte é a menos beneficiada em questão de ventos, sendo pouco utilizada para essa exploração. O potencial eólico brasileiro pode ser conhecido em caráter geral através de consultas aos Atlas Eólica.

No município de Governador Celso Ramos possui expressivo potencial para geração de energia elétrica a partir de fonte solar, contando com níveis de irradiação solar superiores aos de países onde projetos para aproveitamento de energia solar são amplamente disseminados, como Alemanha, França e Espanha.

De acordo com Pereira et al. (2006), a média anual de irradiação global apresenta uma boa uniformidade, com médias relativamente altas em todo o território. Os valores de irradiação solar global incidente em qualquer região do território brasileiro (1500-2.500) são superiores aos da maioria dos países europeus, como Alemanha (900-1250 Wh/m<sup>2</sup>), França (900- 1650 Wh/m<sup>2</sup>) e Espanha (1200-1850 Wh/m<sup>2</sup>), locais onde projetos de aproveitamentos solares são amplamente disseminados.

O sistema de geração de energia solar/eólica se fez necessário devido à distância das instalações da rede de distribuição de energia elétrica de baixa tensão da concessionária, bem como, a dificuldade de acesso e a complexidade de uma extensão de rede de baixa tensão para alimentação do sistema de iluminação dos Trapiches nas orlas do município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TABELA CLIMÁTICA GOVERNADOR CELSO RAMOS**

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Temperatura média (°C)	23.7	23.2	21.9	19.5	17.1	15.7	15.5	16.2	17.7	19.4	21	21.3
Temperatura mínima (°C)	19.7	19.3	17.9	15.3	12.7	11.4	11.2	12.2	14	15.8	17.3	17.4
Temperatura máxima (°C)	27.7	27.2	26	23.8	21.5	20.1	19.8	20.3	21.4	23	24.8	25.2
Temperatura média (°F)	74.7	73.8	71.4	67.1	62.8	60.3	59.9	61.2	63.9	66.9	69.8	70.3
Temperatura mínima (°F)	67.5	66.7	64.2	59.5	54.9	52.5	52.2	54.0	57.2	60.4	63.1	63.3
Temperatura máxima (°F)	81.9	81.0	78.8	74.8	70.7	68.2	67.6	68.5	70.5	73.4	76.6	77.4
Chuva (mm)	204	208	174	117	98	83	85	96	127	142	126	144

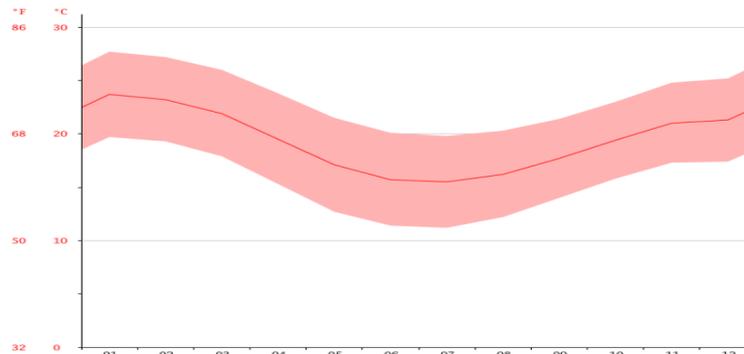
O mês mais seco tem uma diferença de precipitação 125 mm em relação ao mês mais chuvoso. Durante o ano as temperaturas médias variam 8.2 °C.

**Temperatura**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**GRÁFICO DE TEMPERATURA GOVERNADOR CELSO RAMOS**



A temperatura média do mês de Janeiro, o mês mais quente do ano, é de 23,7 °C. A temperatura média em Julho, é de 15,5 °C. Durante o ano é a temperatura média mais baixa.

Para isso será instalada em orla uma torre de 5,8 metros livre em fibra de vidro, com 350 daN de resistência mecânica, com fixação do tipo flangeado, com kit de geração solar e eólica. Fonte de geração de energia solar (painel solar 24Vcc-140W), geração de energia eólica (gerador eólico 300W), com modulo inversor/controlador, e acumulação (bateria). A figura mostra um modelo desta torre.

- **Acionamento por foto-sensor.**
- **Painel fotovoltaico de vida útil de 25 anos.**
- **Módulo Solar 24 V 140 W.**
- **Gerador eólico (W) 300 W.**
- **Altura do Poste (m) 5,8.**



**Prazo de execução: 30 dias.**

**A execução deveser ocorrer conforme lista estimativa da planilha de quantitativos:**

**Na execução se tiver duvidas antes e durante, deveser consultar o secretario de Infra Estrutura e Serviços Públicos, o mesmo vai fiscalizar a entrega da obra dando aceite no**



**termo de recebimento, somente desta forma será liberada a medição com os respectivos documentos.**

### **5 – Ampliação de Iluminação Pública na Área da CEREJ e CELESC**

Deveraser Iluminada as rodovias e morros de acesso a região do município, estas devem ser instaladas na região da cooperativa de energia CEREJ e CELESC.

Estes deverão ser instalados rede de distribuição de energia para iluminação pública, conforme normativa da concessionaria.

Outros componentes menores também serão utilizados como: conector do tipo cunha e conectores perfurantes para cabo multiplexado e fio de cobre isolado de bitola 2,5 mm<sup>2</sup>.

Será elaborado um ofício pela Prefeitura Municipal para autorização de debito de COSIP, encaminhada a CEREJ e CELESC juntamente com o projeto elétrico da iluminação.

Luminária pública de alto rendimento fotométrico:

Luminária pública, corpo em alumínio injetado, pintado eletrostaticamente com tinta poliéster na cor definida pelo município e dotado de aletas para dissipação de calor. Refletor estampado em uma única chapa de alumínio de elevada pureza (99.8%), polido e anodizado. Chassi porta-equipamentos auxiliares em chapa de aço galvanizado. Porta lâmpada regulável. Porta-lâmpada em porcelana reforçada, partes condutoras em latão niquelado, dotado de dispositivo anti-vibração. Refrator em policarbonato injetado, transparente e estabilizado contra raios U.V. Vedação em borracha de silicone, resistente a intempéries e oscilação de temperatura. Presilha de fechamento em aço inoxidável. Fixação em braços de diâmetros 48-60mm através de parafusos em aço inoxidável. Filtro Página 3 de 13 de equalização e compensação da pressão interna em teflon. Entrada de cabos pela parte traseira da luminária através de prensa cabos PG 13.5. Indicador de nível do tipo bolha para orientação horizontal opcional. Cabos condutores em cobre flexível, isolamento em silicone, revestidos com fibra de vidro, 200°C, 750V, seção de 1,5mm<sup>2</sup> com pontas estanhadas. Bornes terminais em poliamida para conexão com rede elétrica e aterramento. Para lâmpada até 150W. Grau de Proteção IP-66. Com base para relé fotoeletrônico. ReferenciaSelta ou equivalente técnico.

A modernização do sistema de iluminação se dará pela troca de equipamentos de baixa eficiência por novos equipamentos, mais modernos e com maior eficiência.

**Prazo de execução: 60 dias.**

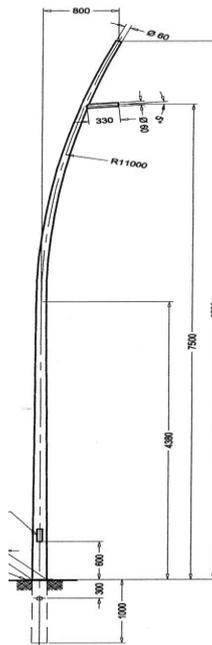
**A execução deverá ocorrer conforme lista estimativa da planilha de quantitativos:**

**Na execução se tiver dúvidas antes e durante, devera consultar o secretario de Infraestrutura e Serviços Públicos, o mesmo vai fiscalizar a entrega da obra dando aceite no termo de recebimento, somente desta forma será liberada a medição com os respectivos documentos.**



## **6 – Iluminação da Orla da Baía dos Golfinhos com Poste Temático**

Instalação de rede de iluminação subterrânea, com transformador trifásico, e postes de iluminação ornamentais decorativos no formato golfinho, cabeamento com isolamento em pvc, rede de aterramento, e demais estrutura a rede da Concessionária de Energia, para atender a Iluminação das praias do Município, conforme segue lista. Para uma melhor iluminação das vias, tornando a cidade mais atraente para os turistas, nas vias de acesso as praias e/ou nas avenidas beira mar, os postes devem ser ornamentais, com a figura de um golfinho e com luminárias LED. Os postes ornamentais deverão ser cônicos contínuos, fabricado através de chapa de aço e galvanizado a fogo, podendo ter sua base flangeada ou engastada. Para Iluminação da Baía dos Golfinhos.



Conforme figuras abaixo mostram os tipos de braços e poste utilizado para utilização.

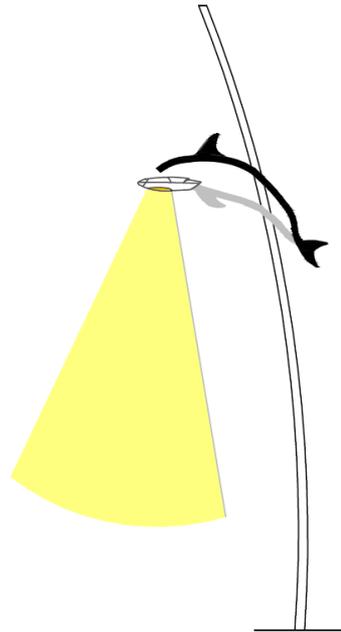
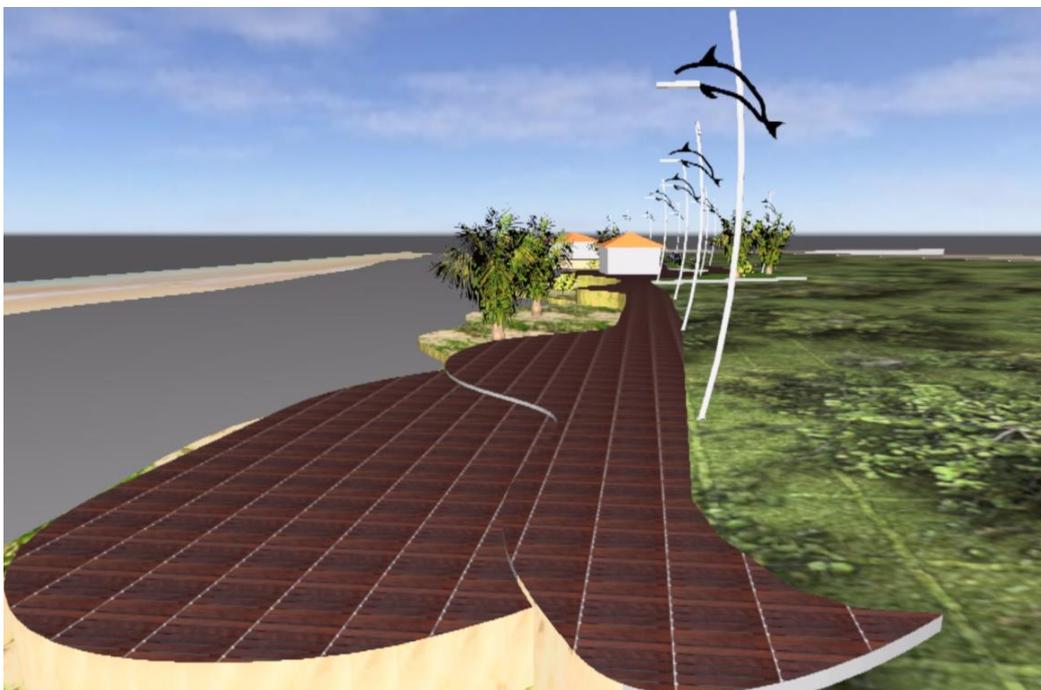


Figura Poste Curvo - Golfinho



Serão implantados postes do tipo golfinho com altura de 10 metros e será instalado uma luminária de 120 W LED em cada estrutura, conforme ilustra desenho neste projeto técnico da parte elétrica, esses postes serão implantados em modelo flangeado, ou seja, parafusado sua base ao concreto

**Prazo de execução: 90 dias.**



**A execução deverá ocorrer conforme lista estimativa da planilha de quantitativos:**

**Na execução se tiver dúvidas antes e durante, deverá consultar o secretário de Infra Estrutura e Serviços Públicos, o mesmo vai fiscalizar a entrega da obra dando aceite no termo de recebimento, somente desta forma será liberada a medição com os respectivos documentos.**

➤ **Definições e normas a serem utilizadas em todo este Projeto Básico**

Na execução se tiver dúvidas antes e durante, deverá consultar o secretário de Infra Estrutura e Serviços Públicos, o mesmo vai fiscalizar a entrega da obra dando aceite no termo de recebimento, somente desta forma será liberada a medição com os respectivos documentos.

Por unidade de iluminação pública (IP) entenda-se uma luminária ou projetor, completo com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento. Caso a luminária ou projetor contenham mais de uma lâmpada, o número de unidades equivalerá ao número de lâmpadas, sendo isto necessário para a compatibilização com os procedimentos adotados pela Celesc Distribuição AS e CEREJ, no faturamento da energia consumida pelo sistema.

O número de unidades de iluminação deve ser permanentemente atualizado para suprimir as unidades retiradas e acrescer as unidades instaladas no mês.

Este projeto contempla além da execução dos serviços (mão de obra e equipamentos/ferramentas) o gerenciamento completo dos serviços e o fornecimento de todos os materiais necessários.

É responsabilidade da empresa executora a solicitação de autorização para os órgãos competentes, junto a Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, para a instalação do projeto. Deverá apresentar um documento de Anotação de Responsabilidade Técnica das instalações elétricas - ART, assinado por um engenheiro eletricista, antes do início da instalação do projeto, com os seus devidos documentos de liberações.

Comprovação de que a empresa licitante possua autorização para trabalhar na rede da Cooperativa de Prestação de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica Senador Esteves Junior – CEREJ e CELESC. Tal comprovação deverá ser feita através da apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela CEREJ e CELESC, autorizando a execução dos seguintes serviços: Serviços de Instalação de Iluminação Pública. Esta comprovação deverá ser entregue em até 03 dias úteis da adjudicação.

Os serviços não especificados e os materiais não disponíveis, mas que tiverem pertinência com o objeto, deverão ser objeto de fornecimento, sendo que o Município lavrará nestes casos termo aditivo ao contrato contemplando o fornecimento dos mesmos após pesquisa de mercado e desde que a contratada aceite prestar os serviços ou fornecer os materiais pelo menor valor encontrado na pesquisa.

Aplicam-se ainda as prescrições normativas da NBR 5101/92 – Iluminação Pública, NBR 13570/96 - Instalações elétricas em locais de afluência de público - requisitos específicos, NBR



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5460/92 – Sistemas elétricos de potência, NBR 15688/12 - Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus e NBR 5410/04 – Versão Corrigida: 2008 – Instalações elétricas de baixa tensão.

Aplicam-se ainda as normas e disposições da Concessionária de Energia Elétrica Celesc e CER EJ, bem como os preceitos da Resolução Normativa nº 414 da ANEEL.

NBR 5461 – ILUMINAÇÃO

NBR 15129 - LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO

NBR5101 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RN ANEEL 414/2010

NR 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

NR-35 TRABALHO EM ALTURA

ANEXO XII - NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
COMPARTILHAMENTO DE POSTES. (I-313.0015).

ILUMINAÇÃO PÚBLICA. (E-313.0044).

DIRETRIZES CONTRATUAIS DE SEGURANÇA E SAÚDE (I-134.0025).

REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA SECUNDÁRIA ISOLADA ATÉ 1KV. (E-313.0078).

ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS. CELESC

ILUMINAÇÃO PÚBLICA. (FECO-D-16).

PORTARIA Nº20 INMETRO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

➤ **Planilha quantitativos e preços deste Projeto Básico**

ANEXO PLANILHA ORÇAMENTARIA					
1. ILUMINAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIOS	VALOR MÁXIMO TOTAL
1.1.1	6	SERV	LOCAÇÃO DO MATERIAL COM PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE: ÁRVORE DO TIPO "ÁRVORE ARTIFICIAL LUMINOSA", COM ESTRUTURA DE FERRO CIRCULAR NA COR PRETA EM FORMATO DE ÁRVORE NATURAL, COM NO MÍNIMO 70 GALHOS EQUIPADOS COM DIODOS EMISSORES DE LUZ, VEDADOS POR SILICONE, EM FORMATO DE PÉTALAS DE FLORES COM GRAU DE PROTEÇÃO BLINDADO IP66, PARA UTILIZAÇÃO AO TEMPO. ESTRUTURA: -POSTE (TRONCO CENTRAL) COM 3,80 METROS DE ALTURA E 15 CM DE DIÂMETRO COM ENCAIXES PARA OS GALHOS NAS DIAGONAIS. -TRONCO COM 04 GALHOS GRANDES COM 2,50 METROS DE COMPRIMENTO, COM DERIVAÇÃO PARA NO MÍNIMO 14 GALHOS PEQUENOS EM CADA GALHO GRANDE. O TRONCO POSSUI TAMBÉM 01 GALHO PONTEIRA COM 2,20 METROS DE ALTURA. -AS PARTES METÁLICAS SÃO REVESTIDAS COM FITA ISOLANTE DE BORRACHA DE ALTA FUSÃO, À BASE DE ETILENO-PROPILENO (EPR), DE COR PRETA, COM FILME ANTIADERENTE (LINEAR) DE POLIPROPILENO, GARANTIDO UNIFORMIDADE EM TODO O CONJUNTO, E VEDAÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA. -A BASE EM CONCRETO PARA FIXAÇÃO DO POSTE METÁLICO COM ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO DE NO MÍNIMO 01 METRO, COM SUPORTE PARA 04 PARAFUSOS CHUMBADORES DE 25 CM. -A ALTURA DO CONJUNTO (BASE MAIS ÁRVORE) É DE 6 METROS.-OS GALHOS LATERAIS SÃO INSTALADOS EM ALTURA MÍNIMA DE 5 METROS, EM RELAÇÃO AO SOLO. ILUMINAÇÃO: - COMPOSTA POR EMISSORES DE LUZ (LEDS), EMBUTIDOS EM ELEMENTO DECORATIVO DE PVC, EM FORMATO DE PÉTALAS DE FLORES. A COR DO ELEMENTO DECORATIVO É A MESMA COR DO LED. -CONSUMO DE CADA ADORNO COMPLETO É INFERIOR A 350W. -PESO TOTAL DE 125 KG.-CABO PARA CONEXÃO EXTERNA.	R\$ 6.421,35	R\$ 38.528,10
1.1.2	50	SERV	LOCAÇÃO DO MATERIAL COM PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE: ADORNO TIPO COMETA TRIPLO - COM 2,40M DE COMPRIMENTO E 1,30 DE LARGURA. ESTRUTURA: ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA A FOGO NA COR ALUMÍNIO, EM FERRO 3/4 X 1/8, COM BASE PARA FIXAÇÃO. ESTRUTURA DO ADORNO: ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA A FOGO NA COR ALUMÍNIO, EM FERRO CHATO 1/2 X 1/8 EM FORMATO DE COMETA. PESO APROXIMADO: 7 KG. ILUMINAÇÃO: 12 METROS DE MANGUEIRA LUMINOSA COM DIODO EMISSOR DE LUZ DO TIPO LED, PARA ENVOLVER O ADORNO COMETA, DE 12 A 13MM, COM 30 LEDS POR METRO, NA COR BRANCA. MANGUEIRA LUMINOSA COM EMISSÃO DE LUMINOSIDADE EM 360°, 220 VOLTS E 01 CABO DE FORÇA COM 1,0 M DE COMPRIMENTO.	R\$ 785,38	R\$ 39.269,00
1.1.3	50	SERV	LOCAÇÃO DO MATERIAL COM PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE: ADORNO TIPO SINO - COM 2,40M DE COMPRIMENTO E 1,40 DE LARGURA. ESTRUTURA:	R\$ 785,38	R\$ 39.269,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

			ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA A FOGO NA COR ALUMÍNIO, EM FERRO 3/4 X 1/8. ESTRUTURA DO ADORNO: ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA A FOGO NA COR ALUMÍNIO, EM FERRO REDONDO 3/8 EM FORMATO DE SINO E EM FORMATO DE ADEREÇO. PESO APROXIMADO: 7 KG. ILUMINAÇÃO: 6 METROS DE MANGUEIRA LUMINOSA COM DIODO EMISSOR DE LUZ DO TIPO LED, DE 12 A 13MM, COM 30 LEDS POR METRO, NA COR BRANCA PARA ENVOLVER O SINO E 4 METROS DE MANGUEIRA LUMINOSA COM DIODO EMISSOR DE LUZ DO TIPO LED, DE 12 A 13MM, COM 30 LEDS POR METRO, NA COR VERDE PARA ENVOLVER O ADEREÇO. MANGUEIRA LUMINOSA COM EMISSÃO DE LUMINOSIDADE EM 360°, 220 VOLTS E 01 CABO DE FORÇA COM 1,0 M DE COMPRIMENTO.		
1.1.4	50	SERV	LOCAÇÃO DO MATERIAL COM PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE: ADORNO TIPO PINHEIRO COM ESTRELA CADENTE - COM 2,40M DE COMPRIMENTO E 1,40 DE LARGURA. ESTRUTURA: ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO 3/4 X 1/8. ESTRUTURA DO ADORNO: ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA A FOGO , EM FERRO CHATO 1/2 X 1/8, EM FORMATO DE PINHEIRO, ESTRELA E COMETA. PESO APROXIMADO: 7 KG. ILUMINAÇÃO: 4 METROS DE MANGUEIRA LUMINOSA COM DIODO EMISSOR DE LUZ DO TIPO LED, DE 12 A 13MM, COM 30 LEDS POR METRO, NA COR BRANCA PARA ENVOLVER O COMETA, 4 METROS DE MANGUEIRA LUMINOSA COM DIODO EMISSOR DE LUZ DO TIPO LED, DE 12 A 13MM, COM 30 LEDS POR METRO, NA COR VERDE PARA ENVOLVER O PINHEIRO E 1 METRO DE MANGUEIRA LUMINOSA COM DIODO EMISSOR DE LUZ DO TIPO LED, DE 12 A 13MM, COM 30 LEDS POR METRO, NA COR VERMELHA PARA ENVOLVER A ESTRELA. MANGUEIRA LUMINOSA COM EMISSÃO DE LUMINOSIDADE EM 360°, 220 VOLTS E 01 CABO DE FORÇA COM 1,0 M DE COMPRIMENTO.	R\$ 785,38	R\$ 39.269,00
1.1.5	1	SERV	LOCAÇÃO DO MATERIAL COM PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA DE PRAÇA CONTENDÓ: 06 ARVORES DE NATAL DE 4MTS DE ALTURA COM ILUMINAÇÃO, PRESÉPIO COMPLETO COM FIGURAS TEMATICAS DE 01MT DE ALTURA, ILUMINAÇÃO DA CASA DO PAPAI NOEL, PAPAI NOEL EM FIBRA DE VIDRO COM 01,5MTS DE ALTURA, FIGURA DE 04 DE COMPRIMENTO COM DIZERES "BOAS FESTAS", FIGURA ILUMINADA EM FORMA DE 04 ARCOS COM DIAMETRO DE 05MTS, 300MTS DE MANGUEIRA LED PARA ILUMINAÇÃO DE ARVORES.	R\$ 49.575,00	R\$ 49.575,00
<b>2. Torre de Iluminação para aplicação de iluminação da Orla Marítima de Palmas</b>					



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.1.1	2	PÇ	Torre de aço, cônica contínua monotubular auto-portante, dodecagonal, 20,0m de altura fora do solo, com base, chumbadores, plataforma para instalação e manutenção de até 12 projetores (Modelo Everled da Novva Light) em disposição frontal e escada de marinho com guarda corpo. Fabricada em chapa de aço carbono patinável, em 03 (três) segmentos a serem unidos por sistema telescópico de simples pressão (Slip-Joint). Cada segmento possui solda longitudinal, sem qualquer solda transversal no corpo da mesma. A escada de marinho com guarda-corpo é fabricada em perfis de aço e fornecida em lances de 3,0m tendo seu início a 3,0m do nível do solo. A plataforma é fabricada em chapa e perfis de aço, fornecida com os parafusos para fixação ao poste, piso em chapa expandida, guarda-corpo e alçapão de acesso. Dimensionada para resistir a uma carga horizontal ocasionada pela ação do vento (45,0 m/s) em uma área representada pelos projetores, plataforma e em sua própria estrutura, bem como para uma carga vertical ocasionada pelo peso destes mesmos elementos. Fornecida com janela para inspeção com tampa e um conjunto de chumbadores com porca e arruela. Galvanizada a fogo interna e externamente conforme as normas NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT.	R\$ 76.604,00	R\$ 153.208,00
2.1.2	24	PÇ	Refletor 300 W LED corpo em alumínio injetado e extrusado e suporte de fixação em aço inox, com sistema de óptico modular com alta proteção ip68 driver ip 67 e ik10, conectores ip68 de facilengate, L70, 33000lm cada refletor vida útil 60000 horas. LM80 e LM 79. 5000K 110LM/W. Tensão 100/277v. 05 anos de garantia.	R\$ 3.676,48	R\$ 88.235,52
2.1.3	2	pç	Base para relé	R\$ 10,33	R\$ 20,66
2.1.4	2	PÇ	Cabeçote de alumínio de 2"	R\$ 9,18	R\$ 18,36
2.1.5	220	MT	Cabo de cobre isolado 1KV EPR 16,0mm <sup>2</sup> Azul	R\$ 11,28	R\$ 2.481,60
2.1.6	220	MT	Cabo de cobre isolado 1KV EPR 16,0mm <sup>2</sup> Preto	R\$ 11,28	R\$ 2.481,60
2.1.7	220	MT	Cabo de cobre isolado 1KV EPR 16,0mm <sup>2</sup> Branco	R\$ 11,28	R\$ 2.481,60
2.1.8	220	MT	Cabo de cobre isolado 1KV EPR 16,0mm <sup>2</sup> Vermelho	R\$ 11,28	R\$ 2.481,60
2.1.9	220	MT	Cabo de cobre isolado 1KV EPR 16,0mm <sup>2</sup> Verde	R\$ 11,28	R\$ 2.481,60
2.1.10	125	MT	Cabo de cobre isolado 1KV EPR 2,5 mm <sup>2</sup> Azul	R\$ 1,61	R\$ 201,25
2.1.11	125	MT	Cabo de cobre isolado 1KV EPR 2,5 mm <sup>2</sup> Preto	R\$ 1,61	R\$ 201,25
2.1.12	9	MT	Cabo de cobre nú 25mm <sup>2</sup>	R\$ 10,14	R\$ 91,26
2.1.13	5	MT	Caixa de concreto 65x41x80cm	R\$ 144,38	R\$ 721,90
2.1.14	2	MT	Caixa de concreto 40x40cm com tampa	R\$ 99,27	R\$ 198,54
2.1.15	1	MT	Caixa de medição trifásica em policarbonato para 100A	R\$ 121,58	R\$ 121,58
2.1.16	10	MT	Cinta perfurada com parafuso	R\$ 5,05	R\$ 50,50
2.1.17	2	MT	Curva para Duto 90 para duto de 2"	R\$ 15,05	R\$ 30,10
2.1.18	3	MT	Conector para haste de terra	R\$ 8,84	R\$ 26,52
2.1.19	2	MT	Contactora trifásica 70A bobina 220V	R\$ 757,56	R\$ 1.515,12
2.1.20	1	MT	Disjuntor Trifásico 70A DIN	R\$ 135,72	R\$ 135,72



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.1.21	3	MT	Disjuntor Bifasico 40A DIN	R\$ 32,62	R\$ 97,86
2.1.22	4	MT	DPS 275V 40kA classe II	R\$ 47,54	R\$ 190,16
2.1.23	210	MT	Eletroduto corrugado Pead 2"	R\$ 9,87	R\$ 2.072,70
2.1.24	2	MT	Eletroduto de ferro galvanizado 2" x 6m	R\$ 174,10	R\$ 348,20
2.1.25	210	MT	Fita de Sinalização de Alta Tensão	R\$ 0,48	R\$ 100,80
2.1.26	2	MT	Fita isolante auto fusão	R\$ 23,09	R\$ 46,18
2.1.27	4	MT	Fita isolante comum	R\$ 5,60	R\$ 22,40
2.1.28	3	MT	Haste de terra tipo Copperweld 5/8"x2,40m	R\$ 71,36	R\$ 214,08
2.1.29	2	MT	Quadro de Comando embutir metálico 60x48x22cm	R\$ 2.057,61	R\$ 4.115,22
2.1.30	2	MT	Relé fotoeletrônico	R\$ 30,89	R\$ 61,78
2.1.31	5	MT	Tampa de ferro fundido "ENERGIA" 70x46cm	R\$ 420,20	R\$ 2.101,00
2.1.32	6	MT	Tubo de concreto 2mx60cm	R\$ 344,09	R\$ 2.064,54
2.1.33	2	MT	Areia Grossa	R\$ 153,36	R\$ 306,72
2.2.1	2	UN	INSTALAÇÃO DE TORRE DE PROJETOES, COM COMPRIMENTO ATÉ A 20 METROS	R\$ 7.468,12	R\$ 14.936,24
2.2.2	12	UN	INSTALAÇÃO DE PROJETOR EM POSTES, FACHADAS OU PRÉDIOS EM ALTURA SUPERIOR A 10M	R\$ 343,73	R\$ 4.124,76
2.2.3	2	UN	ABERTURA DE CAVA EM TERRENO ARENOSO OU BREJO	R\$ 554,40	R\$ 1.108,80
2.2.4	210	UN	ABERTURA E FECHAMENTO DE VALA COM 60 CM DE PROFUNDIDADE E LARGURA ATÉ 40 CM	R\$ 44,35	R\$ 9.313,50
2.2.5	3	UN	ATERRAMENTO SIMPLES, POR HASTE	R\$ 110,94	R\$ 332,82
2.2.6	2	UN	EXECUÇÃO BASE CONCRETADA PARA POSTE DE CONCRETO ACIMA DE 300DAN.	R\$ 2.171,62	R\$ 4.343,24
2.2.7	5	UN	EXECUÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM TIPO "A", DIMENSÕES 41X65X80CM, EM ALVENARIA OU CONCRETO, COM TAMPA DE AÇO NODULAR E SISTEMA DE DRENAGEM.	R\$ 602,64	R\$ 3.013,20
2.2.8	2	UN	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADA, 300X300X400MM OU 650X450X600MM, INCLUSIVE TAMPA REFORÇADA DE CONCRETO OU FERRO FUNDIDO,	R\$ 34,38	R\$ 68,76
2.2.9	880	UN	INSTALAÇÃO DE CONDUTORES ISOLADOS, COM BITOLA ATÉ 35 MM², EM REDE SECUNDÁRIA, DIRETAMENTE ENTERRADOS OU INSTALADOS EM ELETRODUTOS.	R\$ 18,29	R\$ 16.095,20
<b>3. Iluminação dos Decks da Praia de Palmas</b>					
3.1.1	22	pç	Luminaria de iluminação de LED 60W, com luminária constituída por uma base em alumínio injetado pintado, um difusor em vidro temperado e serigrafado coberto por uma tampa também em alumínio pintado. O bloco ótico é Sealsafe®, o que assegura um grau de estanqueidade IP 66 inalterável ao longo do tempo. Este bloco ótico é composto por um refletor em alumínio polido quimicamente e anodizado, selado. Referência RUBI LED, fabricante Schreder ou equivalente técnico.	R\$ 3.145,87	R\$ 69.209,14



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.1.2	3	pç	Luminária de iluminação de LED 55W, com as seguintes características: base em alumínio injetado à alta pressão, pintura por sistema eletrostático com tinta poliéster em pó com proteção na cor a ser definida pelo prefeitura, difusor em vidro plano temperado e serigrafado, recoberto por tampa de alumínio repuxado, suportado por três braços em alumínio injetado, refletor em alumínio estampado, polido quimicamente e selado ao difusor de vidro, grau de proteção do conjunto ótico IP-66, e do alojamento de auxiliares IP-44, parafusos externos em aço inox, ou galvanizado à fogo, abertura para troca de lâmpada sem necessidade de ferramentas especiais, diâmetro 647 mm, altura 636 mm (variação +/- 5%), fixação em topo de poste diâmetro 60 mm , embalagem em caixa de papelão adequada ao transporte e as operações usuais de manuseio e armazenamento, refletor 1627. REF ISLA LED, fabricante Schreder ou equivalente técnico.	R\$ 3.350,66	R\$ 10.051,98
3.1.3	25	pç	Poste de fibra Circular 7mts/100Dan, composto por uma coluna para luminária tipo luz rebatida. A coluna, com altura de 6 metros totais, em forma de um tronco, tendo a seção transversal circular, com diâmetro no topo de 76mm e na base 175mm, com conicidade constante. O topo do poste deverá ser dotado de uma ponteira para fixação da luminária. A coluna deverá ser fornecida, a 100mm do topo, e pintado na cor Branca.	R\$ 1.682,25	R\$ 42.056,25
3.1.4	3	pç	Poste ornamental modelo Golfinho, formado por coluna cônica poligonal, flangeada ou engastada, altura livre 10 m equipado com núcleo decorativo na configuração modelo golfinho, com braço para luminária 120W, e suporte para dois refletores. Os tirantes de sustentação e demais acessórios deverão ser de aço inoxidável. A cor deverá ser a definida pelo município. Conforme Projeto Básico.	R\$ 7.317,20	R\$ 21.951,60
3.1.5	3	pç	Luminária LED MODULAR 120 W em substituição de luminárias públicas de vapor metálico e sódio, com carcaça em alumínio injetado com dissipador incorporado a luminária, conjuntos de módulos, Tensão de entrada: 110- 277 V AC, 50/60hz, Conexão direta com fios ou base para soquete 7 pinos, protetor de surto 10 KVA, Fator de Potência: >0,95, Eficiência Luminosa: > 112 lm/W, IRC: >70, Temperatura de cor: 5500K A 6000K +/- 5%, Fluxo Luminoso: 13440lm, Grau de proteção (IP): IP68 nos módulos e IP 67 no driver Temperatura de operação: -20~+50°C, Umidade Relativa: 25% -95% Vida útil: 60.000 horas, Garantia: 5 anos, ensaios em laboratório acreditados ao INMETRO, IP, IK 10, LM79, LM80, CARGA ESTÁTICA, VIBRAÇÃO, RHOS, NBR 16026, NBR 15129 SEÇÃO 7 à 17.	R\$ 2.119,85	R\$ 6.359,55
3.1.6	6	PÇ	Refletor 180 W LED corpo em alumínio injetado e extrusado e suporte de fixação em aço inox, com sistema de óptico modular com alta proteção ip68 driver ip 67 e ik10, conectores ip68 de facilengate,L70, 19800lm cada refletor vida util 50000 horas. LM80 e LM 79. 5000K 110LM/W. Tensão 100/277v. 05 anos de garantia.	R\$ 2.356,48	R\$ 14.138,88
3.1.7	46	mt	Cabo de cobre nú 25mm <sup>2</sup>	R\$ 10,10	R\$ 464,60
3.1.8	615	pç	Cabo de cobre isolado 1KV EPR 10,0mm <sup>2</sup>	R\$ 7,15	R\$ 4.397,25
3.1.9	3	pç	Cabeçote de alumínio de 2"	R\$ 9,18	R\$ 27,54
3.1.10	3	pç	Cinta circular 180mm	R\$ 22,22	R\$ 66,66
3.1.11	3	pç	Cinta circular 190mm	R\$ 21,91	R\$ 65,73
3.1.12	3	pç	Cinta circular 210mm	R\$ 23,17	R\$ 69,51
3.1.13	3	pç	Cinta circular 230mm	R\$	R\$



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

				25,39	76,17
3.1.14	7	pç	Conector para haste de terra	R\$ 8,84	R\$ 61,88
3.1.15	3	pç	Conector percung 25x95	R\$ 10,00	R\$ 30,00
3.1.16	4	pç	Conector tipo H 16mm	R\$ 6,53	R\$ 26,12
3.1.17	250	pç	Eletroduto corrugado Pead 2"	R\$ 9,87	R\$ 2.467,50
3.1.18	3	pç	Eletroduto de ferro galvanizado 2" x 6m	R\$ 174,10	R\$ 522,30
3.1.19	2	pç	Fita isolante auto fusão	R\$ 23,09	R\$ 46,18
3.1.20	3	pç	Fita isolante comum	R\$ 5,60	R\$ 16,80
3.1.21	7	m	Haste de terra tipo Copperweld 5/8"x2,40m	R\$ 71,36	R\$ 499,52
3.1.22	2	m	Olhal para parafuso 5000dan	R\$ 14,43	R\$ 28,86
3.1.23	2	m	Sapatilha cabo aço até 9,5mm	R\$ 9,54	R\$ 19,08
3.1.24	3	m	Armação secundária 1 estribo	R\$ 14,40	R\$ 43,20
3.1.25	3	m	Isolador roldana	R\$ 6,86	R\$ 20,58
3.1.26	3	m	Conector cunha 1/0 x 4AWG	R\$ 5,00	R\$ 15,00
3.1.27	3	kg	Parafuso cabeça quadrada 16x350mm	R\$ 9,55	R\$ 28,65
3.1.28	3	pç	Tampa de ferro fundido "ENERGIA" 70x46cm	R\$ 420,20	R\$ 1.260,60
3.1.29	3	pç	Caixa de concreto 65x45x80cm	R\$ 144,38	R\$ 433,14
3.1.30	15	pç	Caixa de concreto 30x30x40cm	R\$ 99,27	R\$ 1.489,05
3.1.31	5	pç	Abraçadeira autotravante, para amarração em nylon dimensões de 200x4,6mm	R\$ 0,13	R\$ 0,65
3.1.32	4	pç	Cartucho metálico KF 001 - vermelho	R\$ 4,66	R\$ 18,64
3.1.33	4	pç	Conector cunha Cu cb 25mm <sup>2</sup> x 25mm <sup>2</sup>	R\$ 42,94	R\$ 171,76
3.1.34	3	CONJ	CONJUNTO DE POSTE SOLAR E EÓLICO COMPLETO PARA ILUMINAÇÃO COM 5,8MTS, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS/CHUMBADORES NO PISO, ALTURA DO POSTE VERTICAL COM 5,8 MTS, 02 PÇS DE PAINEL SOLAR 140 W, 01 PÇ DE GERADOR EÓLICO 300W AC, 02 PÇS BATERIA ESTACIONARIA 12 V / 120 AH ELETROLÍTICA SÉLADA DE CICLO PROFUNDO, COM COMPARTIMENTO EXTERNO IP67, CONTROLADOR SISTEMA SOLAR E EÓLICO, UMA SAÍDA 300W AC, E UMA SAÍDA 500W CC, ACIONAMENTO AUTOMÁTICA NA AUSÊNCIA DE LUMINOSIDADE, PROGRAMÁVEL PELO CONTROLADOR., AUTONOMIA DE 3 DIAS COM 11H/DIA. POSTE COM CORPO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, GARANTIA 2 (DOIS) ANOS.	R\$ 9.728,76	R\$ 29.186,28
3.2.1	28	un	INSTALAÇÃO DE POSTE DE ILUMINAÇÃO	R\$ 277,20	R\$ 7.761,60
3.2.2	250	un	ABERTURA DE VALA COM INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO SUBTERRANEO	R\$ 44,35	R\$ 11.087,50
3.2.3	615	un	INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO SUBTERRANEO	R\$ 18,29	R\$ 11.248,35
3.2.4	25	un	INSTALAÇÃO DE CHAVES, CONEXOES E PROTEÇÕES	R\$ 84,85	R\$ 2.121,25



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.2.5	18	un	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRANEA	R\$ 602,64	R\$ 10.847,52
3.2.6	7	un	INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO	R\$ 66,53	R\$ 465,71
3.2.7	28	un	INSTALAÇÃO DE LUMINARIA EM POSTE	R\$ 249,50	R\$ 6.986,00
3.2.8	28	un	INSTALAÇÃO DE PARAFUSO, OLHAL, GRAMPO E DEMAIS FERRAGENS	R\$ 27,73	R\$ 776,44
3.2.9	3	CONJ	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO SOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO PROJETO BASICO	R\$ 4.903,84	R\$ 14.711,52
<b>4. Iluminação do Trapiche da Praia da Fazenda da Armação</b>					
4.1.1	6	pç	Luminária LED MODULAR 50 W em substituição de luminárias públicas de vapor metálico e sódio, com carcaça em alumínio injetado com dissipador incorporado a luminária, conjuntos de módulos, Tensão de entrada: 110- 277 V AC, 50/60hz, Conexão direta com fios ou base para soquete 7 pinos, protetor de surto 10 KVA, Fator de Potência: >0,95, Eficiência Luminosa: > 112 lm/W, IRC: >70, Temperatura de cor: 5500K A 6000K +/- 5%, Fluxo Luminoso: 5600lm, Grau de proteção (IP): IP68 nos módulos e IP 67 no driver Temperatura de operação: -20~+50°C, Umidade Relativa: 25% -95% Vida útil: 60.000 horas, Garantia: 5 anos, ensaios em laboratório acreditados ao INMETRO, IP, IK 10, LM79, LM80, CARGA ESTÁTICA, VIBRAÇÃO, RHOS, NBR 16026, NBR 15129 SEÇÃO 7 à 17.	R\$ 1.822,79	R\$ 10.936,74
4.1.2	6	pç	Poste de fibra Circular 5mts/100Dan, composto por uma coluna para luminária tipo luz rebatida. A coluna, com altura de 5 metros totais, em forma de um tronco, tendo a seção transversal circular, com diâmetro no topo de 76mm e na base 175mm, com base flangeada, com conicidade constante. O topo do poste deverá ser dotado de uma ponteira para fixação da luminária. A coluna deverá ser fornecida, a 100mm do topo, e pintado na cor Branca.	R\$ 1.627,25	R\$ 9.763,50
4.1.3	180	pç	Cabo de cobre isolado 1KV flexível 4,0mm <sup>2</sup>	R\$ 2,65	R\$ 477,00
4.1.4	46	mt	Cabo de cobre nú 25mm <sup>2</sup>	R\$ 10,10	R\$ 464,60
4.1.5	30	pç	Cabo de cobre isolado 1KV EPR 16,0mm <sup>2</sup>	R\$ 13,61	R\$ 408,30
4.1.6	3	pç	Conector para haste de terra	R\$ 8,84	R\$ 26,52
4.1.7	3	pç	Conector percing 25x95	R\$ 10,00	R\$ 30,00
4.1.8	3	pç	Conector tipo H 16mm	R\$ 6,53	R\$ 19,59
4.1.9	65	pç	Eletroduto corrugado Pead 2"	R\$ 9,87	R\$ 641,55
4.1.10	1	pç	Eletroduto de ferro galvanizado 2" x 6m	R\$ 174,10	R\$ 174,10
4.1.11	3	pç	Fita isolante auto fusão	R\$ 23,09	R\$ 69,27
4.1.12	3	pç	Fita isolante comum	R\$ 5,60	R\$ 16,80
4.1.13	3	m	Haste de terra tipo Copperweld 5/8"x2,40m	R\$ 71,36	R\$ 214,08
4.1.14	2	pç	Tampa de ferro fundido "ENERGIA" 70x46cm	R\$ 420,20	R\$ 840,40
4.1.15	2	pç	Caixa de concreto 65x45x80cm	R\$ 144,38	R\$ 288,76



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.1.16	1	CONJ	CONJUNTO DE POSTE SOLAR E EÓLICO COMPLETO PARA ILUMINAÇÃO COM 5,8MTS, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS/CHUMBADORES NO PISO, ALTURA DO POSTE VERTICAL COM 5,8 MTS, 02 PÇS DE PAINEL SOLAR 140 W, 01 PÇ DE GERADOR EÓLICO 300W AC, 02 PÇS BATERIA ESTACIONARIA 12 V / 120 AH ELETROLÍTICA SELADA DE CICLO PROFUNDO, COM COMPARTIMENTO EXTERNO IP67, CONTROLADOR SISTEMA SOLAR E EÓLICO, UMA SAÍDA 300W AC, E UMA SAÍDA 500W CC, ACIONAMENTO AUTOMÁTICA NA AUSÊNCIA DE LUMINOSIDADE, PROGRAMÁVEL PELO CONTROLADOR., AUTONOMIA DE 3 DIAS COM 11H/DIA. POSTE COM CORPO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, GARANTIA 2 (DOIS) ANOS.	R\$ 9.728,76	R\$ 9.728,76
4.2.1	6	un	INSTALAÇÃO DE POSTE DE ILUMINAÇÃO	R\$ 277,20	R\$ 1.663,20
4.2.2	20	un	ABERTURA DE VALA COM INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO SUBTERRANEO	R\$ 44,35	R\$ 887,00
4.2.3	180	un	INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO SUBTERRANEO/ELETRODUTO	R\$ 18,29	R\$ 3.292,20
4.2.4	12	un	INSTALAÇÃO DE CHAVES, CONEXOES E PROTEÇÕES	R\$ 84,85	R\$ 1.018,20
4.2.5	2	un	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRANEA	R\$ 602,64	R\$ 1.205,28
4.2.6	3	un	INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO	R\$ 66,53	R\$ 199,59
4.2.7	6	un	INSTALAÇÃO DE LUMINARIA EM POSTE	R\$ 249,50	R\$ 1.497,00
4.2.8	1	CONJ	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO SOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO PROJETO BASICO	R\$ 4.903,84	R\$ 4.903,84
<b>5. Ampliação de Iluminação Publica na Área da CEREJ e CELESC</b>					
5.1.1	80	pç	BASE PARA RELÉ FOTOELETRONICO, 10A - PADRÃO CELESC,	R\$ 10,33	R\$ 826,40
5.1.2	80	pç	BRAÇO ESPECIAL C/ SAPATA TIPO BR-2 D48X2000MM, COR VERDE GALVANIZADO A FOGO	R\$ 224,45	R\$ 17.956,00
5.1.3	640	m	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM PVC, PARA 450/750V, SEÇÃO 2,5MM2	R\$ 1,15	R\$ 736,00
5.1.4	80	pç	CINTA PARA POSTE, SEÇÃO CIRCULAR, D220MM - PADRÃO CELESC	R\$ 23,72	R\$ 1.897,60
5.1.5	80	pç	CINTA PARA POSTE, SEÇÃO CIRCULAR, D240MM - PADRÃO CELESC	R\$ 25,92	R\$ 2.073,60
5.1.6	80	pç	CONECTOR CUNHA DE BAIXA TENSÃO TIPO II - PADRÃO CELESC	R\$ 2,96	R\$ 236,80
5.1.7	80	pç	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE, 10-95 X 1,5 - 10MM2. PADRÃO CELESC.	R\$ 5,54	R\$ 443,20



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.1.8	80	pç	Luminária pública, corpo em alumínio injetado, pintado eletrostaticamente com tinta poliéster na cor amarela e dotado de aletas para dissipação de calor. Refletor estampado em uma única chapa de alumínio de elevada pureza (99.8%), polido e anodizado. Chassi porta-equipamentos auxiliares em chapa de aço galvanizado. Porta lâmpada regulável. Porta-lâmpada em porcelana reforçada, partes condutoras em latão niquelado, dotado de dispositivo anti-vibração. Refrator em policarbonato injetado, transparente e estabilizado contra raios U.V. Vedação em borracha de silicone, resistente a intempéries e oscilação de temperatura. Presilha de fechamento em aço inoxidável. Fixação em braços de diâmetros 48-60mm através de parafusos em aço inoxidável. Filtro Página 3 de 13 de equalização e compensação da pressão interna em teflon. Entrada de cabos pela parte traseira da luminária através de prensa cabos PG 13.5. Indicador de nível do tipo bolha para orientação horizontal opcional. Cabos condutores em cobre flexível, isolamento em silicone, revestidos com fibra de vidro, 200°C, 750V, seção de 1,5mm <sup>2</sup> com pontas estanhadas. Bornes terminais em poliamida para conexão com rede elétrica e aterramento. Para lâmpada até 150W. Grau de Proteção IP-66. Com base para relé fotoeletrônico. Referência Selta na cor amarela. Ou equivalente técnico.	R\$ 557,49	R\$ 44.599,20
5.1.9	80	pç	Lâmpada de multivapores metálicos 150W, bulbo tubular, base E-40; fluxo luminoso 14.500 lumens. com destinação	R\$ 156,16	R\$ 12.492,80
5.1.10	80	pç	Reator interno para lâmpada vapor metálico 150W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo Procel.	R\$ 78,49	R\$ 6.279,20
5.1.11	80	pç	PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA D16X70MM - PADRÃO CELESC	R\$ 6,74	R\$ 539,20
5.1.12	80	pç	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA, D16X200MM C/ PORCA - PADRÃO CELESC	R\$ 6,00	R\$ 480,00
5.1.13	80	pç	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA, D16X250MM C/ PORCA - PADRÃO CELESC	R\$ 7,50	R\$ 600,00
5.1.14	80	pç	RELÉ FOTOELETRÔNICO, NF, CORPO/BASE EM POLIPROPILENO OU POLICARBONATO, ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, CONTATOS EM LATÃO ESTANHADO, TENSÃO NOMINAL 105 -305 VCA, 1.800 VA, 60 HZ, ACIONAMENTO: LIGA INSTANTANEAMENTE, DESLIGA COM RETARDO DE 2 À 5 S, PARA EVITAR DESLIGAMENTO ACIDENTAL, LIGA 10 À 15 LUX, DESLIGA 10 A 25 LUX, GRAU DE PROTEÇÃO IP 67, DE ACORDO COM A NBR 5123, COM CHAVE NF OU EQUIVALENTE; PADRÃO CELESC.	R\$ 30,89	R\$ 2.471,20
5.1.15	34	pç	Alca pre-formservicocb al 16mm2	R\$ 58,99	R\$ 2.005,66
5.1.16	40	pç	Alca pre-formservico 2AWG	R\$ 3,99	R\$ 159,60
5.1.17	202	pç	ARRUELA QUAD.LISA PARAF.D18X38X38X3mm	R\$ 0,60	R\$ 121,20
5.1.18	160	pç	Braçadeira plástica	R\$ 0,81	R\$ 129,60
5.1.19	2	pç	CAB. CU ISOL. EXTRA-FLEX. 25mm2 750V	R\$ 17,62	R\$ 35,24
5.1.20	22	mt	CAB. CU NU MEIO DURO 7 FIOS 25mm2	R\$ 10,10	R\$ 222,20
5.1.21	18	pç	Cabo cobre isol 1x 35mm2 0,6/1kv	R\$ 24,83	R\$ 446,94
5.1.22	568	mt	Cabo multiplexado al 1x1x16+16mm2 0,6/1k	R\$ 4,27	R\$ 2.425,36
5.1.23	422	mt	Cabo multiplexado al 1x1x35+35mm2 0,6/1k	R\$ 8,17	R\$ 3.447,74
5.1.24	2	pç	Cartucho metálico KF 001 - vermelho - ap	R\$ 4,66	R\$ 9,32



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.1.25	2	pç	Cartucho metálico KF 001 azul - aplicação	R\$ 4,66	R\$ 9,32
5.1.26	2	pç	CHAVE FUSÍVEL 1P 100A 25,8kv 2000A	R\$ 385,17	R\$ 770,34
5.1.27	2	pç	Cinta poste circular d230mm *	R\$ 25,39	R\$ 50,78
5.1.28	4	pç	Cinta poste circular d260mm *	R\$ 30,79	R\$ 123,16
5.1.29	2	pç	Cinta poste circular d270mm *	R\$ 32,12	R\$ 64,24
5.1.30	8	pç	Cinta poste circular d280mm *	R\$ 32,21	R\$ 257,68
5.1.31	2	pç	Cinta poste circular d290mm *	R\$ 32,79	R\$ 65,58
5.1.32	12	pç	Cinta poste circular d300mm *	R\$ 34,04	R\$ 408,48
5.1.33	2	pç	Cinta poste circular d310mm *	R\$ 34,15	R\$ 68,30
5.1.34	12	pç	Cinta poste circular d320mm *	R\$ 36,72	R\$ 440,64
5.1.35	12	pç	Cinta poste circular d330mm	R\$ 37,25	R\$ 447,00
5.1.36	6	pç	Cinta poste circular d340mm	R\$ 37,85	R\$ 227,10
5.1.37	6	pç	Cinta poste circular d350mm	R\$ 38,28	R\$ 229,68
5.1.38	2	pç	Cinta poste circular d360mm	R\$ 39,36	R\$ 78,72
5.1.39	2	pç	Cinta poste circular d370mm	R\$ 40,35	R\$ 80,70
5.1.40	2	pç	Conector cunha al cb 336,4MCM cb 4AWG *	R\$ 12,68	R\$ 25,36
5.1.41	2	pç	Conector cunha Cu cb 25mm2 x 25mm2 *	R\$ 42,94	R\$ 85,88
5.1.42	20	pç	CONECTOR DE ATERRAMENTO	R\$ 8,84	R\$ 176,80
5.1.43	12	pç	Conector de perfuração 16x70 - 6x35mm2	R\$ 10,00	R\$ 120,00
5.1.44	8	pç	Conetor cunha cu+sncbca-caa-cu tipo 2*	R\$ 2,96	R\$ 23,68
5.1.45	46	pç	Conjunto grampo de suspensão multiplexado	R\$ 94,68	R\$ 4.355,28
5.1.46	2	pç	Cruzeta aço tubular 90x90x2000mm *	R\$ 221,09	R\$ 442,18
5.1.47	2	pç	Elo-fusível distribuição H 2A *	R\$ 7,76	R\$ 15,52
5.1.48	14	pç	Fita isolante adesiva 18x19mm 20m *	R\$ 5,60	R\$ 78,40
5.1.49	4	pç	Fita isolante auto-fusão 19mmx10m *	R\$ 23,09	R\$ 92,36
5.1.50	26	pç	HASTE TERRA AÇO+CU D13mm 2400mm	R\$ 71,36	R\$ 1.855,36
5.1.51	8	pç	ISOL. PILAR PORC. VITRIF. 23,1 kV	R\$ 154,39	R\$ 1.235,12
5.1.52	2	pç	MÃO FRANCESA PERFILADA AÇO 726mm	R\$ 24,72	R\$ 49,44
5.1.53	76	pç	OLHAL PARAFUSO 5000dAN	R\$ 14,43	R\$ 1.096,68
5.1.54	2	pç	PARA RAIOS DISTR. 10KA 21KV	R\$ 233,71	R\$ 467,42
5.1.55	2	pç	PARAFUSO CAB ABAUL 16X150X75mm	R\$ 4,88	R\$ 9,76
5.1.56	12	pç	PARAFUSO CAB ABAUL 16X45X35mm	R\$	R\$



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

				2,89	34,68
5.1.57	56	pç	PARAFUSO CAB ABAUL 16X70X60mm	R\$ 3,42	R\$ 191,52
5.1.58	34	pç	Parafuso cabquad d16x350x270mm *	R\$ 9,55	R\$ 324,70
5.1.59	2	pç	PARAFUSO CAB. QUAD. 16X125X80mm	R\$ 4,57	R\$ 9,14
5.1.60	58	pç	PARAFUSO CAB. QUAD. 16X200X120mm	R\$ 6,00	R\$ 348,00
5.1.61	58	pç	PARAFUSO CAB. QUAD. 16X250X170mm	R\$ 7,50	R\$ 435,00
5.1.62	58	pç	PARAFUSO CAB. QUAD. 16X300X220mm	R\$ 9,31	R\$ 539,98
5.1.63	8	pç	PINO FIXAÇÃO ISOL. PILAR 140 X 60mm	R\$ 26,20	R\$ 209,60
5.1.64	34	pç	SAPATILHA CABO AÇO ATÉ 9,5mm	R\$ 9,54	R\$ 324,36
5.1.65	2	pç	SELA CRUZETA 110mm	R\$ 11,17	R\$ 22,34
5.1.66	2	pç	SUPORTE L CHAVE/PARA-RAIOS	R\$ 20,49	R\$ 40,98
5.1.67	2	pç	SUPORTE T CHAVE/PARA-RAIOS ESTR. U	R\$ 20,49	R\$ 40,98
5.1.68	4	pç	SUPORTE TRAFÓ CIRC. 290mm	R\$ 92,14	R\$ 368,56
5.1.69	2	pç	SUPORTE TRAFÓ DT	R\$ 92,14	R\$ 184,28
5.1.70	1	pç	TD 1F 10KVA 23,1/R3KV 440/220V 25,8 kv	R\$ 5.137,84	R\$ 5.137,84
5.1.71	12	pç	POSTE CONCRETO CIRCULAR 10/300	R\$ 1.052,20	R\$ 12.626,40
5.2.1	1	un	INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR	R\$ 4.349,11	R\$ 4.349,11
5.2.2	12	un	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO	R\$ 148,90	R\$ 1.786,80
5.2.3	990	un	INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO AEREO MULTIPLEXADO	R\$ 6,55	R\$ 6.484,50
5.2.4	38	un	INSTALAÇÃO DE CHAVES, CONEXOES E PROTEÇÕES	R\$ 84,85	R\$ 3.224,30
5.2.5	26	un	INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO	R\$ 66,53	R\$ 1.729,78
5.2.6	80	un	INSTALAÇÃO DE LUMINARIA EM POSTE	R\$ 249,50	R\$ 19.960,00
5.2.7	148	un	INSTALAÇÃO DE PARAFUSO, OLHAL, GRAMPO E DEMAIS FERRAGENS	R\$ 27,73	R\$ 4.104,04
<b>6. Iluminação da Orla da Baía do Golfinhos com Poste Temático</b>					
6.1.1	1	pç	Transformador trifásico 45kVA 23,1KV	R\$ 6.820,11	R\$ 6.820,11
6.1.2	1	pç	Poste Circular 10/600Dan	R\$ 1.524,45	R\$ 1.524,45
6.1.3	10	pç	Poste ornamental modelo Golfinho, formado por coluna cônica poligonal, flangeado, altura livre 10 m equipado com núcleo decorativo na configuração modelo golfinho, com braço para luminárialed 120W, Os tirantes de sustentação e demais acessórios deverão ser de aço inoxidável. A cor deverá ser a definida pelo município. Conforme Projeto Básico.	R\$ 6.532,63	R\$ 65.326,30



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.1.4	10	pç	Luminária LED MODULAR 120 W em substituição de luminárias públicas de vapor metálico e sódio, com carcaça em alumínio injetado com dissipador incorporado a luminária, conjuntos de módulos, Tensão de entrada: 110- 277 V AC, 50/60hz, Conexão direta com fios ou base para soquete 7 pinos, protetor de surto 10 KVA, Fator de Potência: >0,95, Eficiência Luminosa: > 112 lm/W, IRC: >70, Temperatura de cor: 5500K A 6000K +/- 5%, Fluxo Luminoso: 13440lm, Grau de proteção (IP): IP68 nos módulos e IP 67 no driver Temperatura de operação: -20~+50°C, Umidade Relativa: 25% -95% Vida útil: 60.000 horas, Garantia: 5 anos, ensaios em laboratório acreditados ao INMETRO, IP, IK 10, LM79, LM80, CARGA ESTÁTICA, VIBRAÇÃO, RHOS, NBR 16026, NBR 15129 SEÇÃO 7 à 17.	R\$ 2.119,85	R\$ 21.198,50
6.1.5	495	pç	Cabo de cobre isolado 1KV flexível 4,0mm <sup>2</sup>	R\$ 2,65	R\$ 1.311,75
6.1.6	46	mt	Cabo de cobre nú 25mm <sup>2</sup>	R\$ 10,10	R\$ 464,60
6.1.7	950	pç	Cabo de cobre isolado 1KV EPR 16,0mm <sup>2</sup>	R\$ 13,61	R\$ 12.929,50
6.1.8	27	pç	Cabo de alumínio multiplexado 3x1x50+50mm <sup>2</sup> CAL	R\$ 21,03	R\$ 567,81
6.1.9	1	pç	Braço 2mx48mm	R\$ 224,45	R\$ 224,45
6.1.10	1	pç	Cabeçote de alumínio de 2"	R\$ 9,18	R\$ 9,18
6.1.11	1	pç	Cinta circular 180mm	R\$ 22,22	R\$ 22,22
6.1.12	1	pç	Cinta circular 190mm	R\$ 21,91	R\$ 21,91
6.1.13	2	pç	Cinta circular 210mm	R\$ 23,17	R\$ 46,34
6.1.14	2	pç	Cinta circular 230mm	R\$ 25,39	R\$ 50,78
6.1.15	7	pç	Conector para haste de terra	R\$ 8,84	R\$ 61,88
6.1.16	4	pç	Conector percung 25x95	R\$ 10,00	R\$ 40,00
6.1.17	30	pç	Conector tipo H 16mm	R\$ 6,53	R\$ 195,90
6.1.18	350	pç	Eletroduto corrugado Pead 2"	R\$ 9,87	R\$ 3.454,50
6.1.19	1	pç	Eletroduto de ferro galvanizado 2" x 6m	R\$ 174,10	R\$ 174,10
6.1.20	2	pç	Fita isolante auto fusão	R\$ 23,09	R\$ 46,18
6.1.21	3	pç	Fita isolante comum	R\$ 5,60	R\$ 16,80
6.1.22	7	m	Haste de terra tipo Copperweld 5/8"x2,40m	R\$ 71,36	R\$ 499,52
6.1.23	2	m	Olhal para parafuso 5000dan	R\$ 14,43	R\$ 28,86
6.1.24	2	m	Sapatilha cabo aço até 9,5mm	R\$ 9,54	R\$ 19,08
6.1.25	1	m	Armação secundária 1 estribo	R\$ 14,40	R\$ 14,40
6.1.26	1	m	Isolador roldana	R\$ 6,86	R\$ 6,86
6.1.27	5	m	Conector cunha 1/0 x 4AWG	R\$ 5,00	R\$ 25,00
6.1.28	1	kg	Parafuso cabeça quadrada 16x350mm	R\$ 9,55	R\$ 9,55
6.1.29	1	kg	Tampa de ferro fundido "ENERGIA" 70x46cm	R\$ 420,20	R\$ 420,20



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.1.30	1	pç	Caixa de concreto 65x45x80cm	R\$ 144,38	R\$ 144,38
6.1.31	10	pç	Caixa de concreto 30x30x40cm	R\$ 99,27	R\$ 992,70
6.1.32	5	pç	Abraçadeira autotravante, para amarração em nylon dimensões de 200x4,6mm	R\$ 0,13	R\$ 0,65
6.1.33	4	pç	Cartucho metálico KF 001 - vermelho	R\$ 4,66	R\$ 18,64
6.1.34	4	pç	Conector cunha Cu cb 25mm <sup>2</sup> x 25mm <sup>2</sup>	R\$ 42,94	R\$ 171,76
6.1.35	1	pç	Suporte trafo DT	R\$ 92,14	R\$ 92,14
6.1.36	3	pç	Suporte L chave/ para raio	R\$ 20,49	R\$ 61,47
6.1.37	1	pç	Suporte trafo circ. 290mm	R\$ 92,14	R\$ 92,14
6.1.38	3	pç	Chave fusível 1P 100A 25,8kV 2000A	R\$ 385,17	R\$ 1.155,51
6.1.39	3	pç	Para raio de distribuição 10kA 21kV	R\$ 233,71	R\$ 701,13
6.1.40	1	pç	Cabo de cobre extraflexível 25mm <sup>2</sup>	R\$ 17,62	R\$ 17,62
6.1.41	3	pç	Elo fusível de distribuição 2H	R\$ 7,76	R\$ 23,28
6.2.1	1	un	INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR	R\$ 4.349,11	R\$ 4.349,11
6.2.2	1	un	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO	R\$ 148,90	R\$ 148,90
6.2.3	10	un	INSTALAÇÃO DE POSTE DE FERRO DE ILUMINAÇÃO	R\$ 277,20	R\$ 2.772,00
6.2.4	350	un	ABERTURA DE VALA COM INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO SUBTERRANEO	R\$ 44,35	R\$ 15.522,50
6.2.5	950	un	INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO SUBTERRANEO	R\$ 18,29	R\$ 17.375,50
6.2.6	19	un	INSTALAÇÃO DE CHAVES, CONEXOES E PROTEÇÕES	R\$ 84,85	R\$ 1.612,15
6.2.7	10	un	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRANEA	R\$ 602,64	R\$ 6.026,40
6.2.8	7	un	INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO	R\$ 66,53	R\$ 465,71
6.2.9	11	un	INSTALAÇÃO DE LUMINARIA EM POSTE	R\$ 249,50	R\$ 2.744,50
6.2.10	21	un	INSTALAÇÃO DE PARAFUSO, OLHAL, GRAMPO E DEMAIS FERRAGENS	R\$ 27,73	R\$ 582,33
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.195.428,52</b>



➤ **Cronograma Físico Financeiro**

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
OBRAS		PERIODO EXECUÇÃO				
ITEM	ATIVIDADE	15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	Iluminação Natalina do Município	R\$ 205.910,10				
2	Torre de Iluminação para aplicação de iluminação da Orla Marítima de Palmas			R\$ 322.262,44		
3	Iluminação dos Decks da Praia de Palmas		R\$ 271.326,54			
4	Iluminação do Trapiche da Praia da Fazenda da Armação		R\$ 48.766,28			
5	Ampliação de Iluminação Pública na Área da CEREJ e CELESC				R\$ 176.561,91	
6	Iluminação da Orla da Praia do Golfinhos com Poste Temático					R\$ 170.601,25
TOTAL PERIODO		R\$ 205.910,10	R\$ 320.092,82	R\$ 322.262,44	R\$ 176.561,91	R\$ 170.601,25

➤ **Comprovação de Qualidade Técnica de Produto**

- A fim de comprovação técnica de qualidade, e após a fase de classificação das licitantes, a empresa vencedora deverá apresentar amostra em até 03 (três) dias uteis para os itens: (2.1.2, 3.1.1, 5.1.8, 6.1.3 (apenas o braço golfinho), 6.1.4) constantes da Planilha Orçamentária, sendo que todos deverão ter características técnicas iguais ou superiores às especificadas do Projeto Básico;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
SESSÃO PÚBLICA ÀS: \_\_\_\_\_ HORAS DO DIA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

*(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)*

**Prezados Senhores,**

\_\_\_\_\_, inscrita no CGC/CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no item 5.1  
do Capítulo V do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido  
pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
***(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)***



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
SESSÃO PÚBLICA ÀS: \_\_\_\_\_ HORAS DO DIA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**ANEXO II-A**

**DECLARAÇÃO**

***(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação para Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte – Com restrições)***

***Prezados Senhores,***

\_\_\_\_\_, inscrita no CGC/CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr  
(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do  
CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital,  
que Atende aos Requisitos de Habilitação, ressalvado o disposto nas Leis Complementares n.º  
123, de 14/12/2006 e n.º 147, de 07/08/2014.

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
***(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)***



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
SESSÃO PÚBLICA ÀS: \_\_\_\_\_ HORAS DO DIA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO

*(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)*

**Prezados Senhores,**

\_\_\_\_\_, inscrita no CGC/CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
**(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
SESSÃO PÚBLICA ÀS: \_\_\_\_\_ HORAS DO DIA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO

*(Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte)*

**Prezados Senhores,**

\_\_\_\_\_, inscrita no CGC/CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,  
portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no .....,  
DECLARA, que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e n.º 147, de 07/08/2014.

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
***(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)***



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ PARA  
SESSÃO PÚBLICA ÀS: \_\_\_\_\_ HORAS DO DIA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA**

EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
TELEFÔNE E FAX:  
CNPJ:  
E-MAIL:

A presente licitação tem por objeto a:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E GERAÇÃO AUTÔNOMA DE ENERGIA, ILUMINAÇÃO NATALINA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL** e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total

Cronograma de Execução				

Declaro que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com seguro, impostos, taxas e outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
FONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ .

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:  
NOME:  
RG  
CPF

PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

NOME:  
RG  
CPF

DADOS PARA PAGAMENTO

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**FORMA DE PAGAMENTO:**

**PRAZO DA EXECUÇÃO:**

**FORMA DE EXECUÇÃO:**

**DADOS BANCÁRIOS:**

**Governador Celso Ramos/SC \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
**Representante da Empresa**



## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA \_\_\_\_\_ TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E GERAÇÃO AUTÔNOMA DE ENERGIA, ILUMINAÇÃO NATALINA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, REFERENTE AOPREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2017 PROCESSO 115/2017.**

O município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 6 de Novembro, bairro Ganchos do meio, Governador Celso Ramos, Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo prefeito Juliano Duarte Campos, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**1.1.** O presente contrato vincula-se ao Pregão Presencial 115/2017 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº n. 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pela lei n. 8.883, de 08 de junho de 1994), e, especialmente, pelo que consta do capítulo III (arts. 54-80) e dos termos do edital de licitação de **Pregão Presencial nº 115/2017**, que passam a fazer parte deste contrato, e, bem assim, do que está insculpido na proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** A Contratada deverá executar os serviços conforme especificações contidas no Anexo Inos locais indicados pelo Prefeito Municipal, com fornecimento do material.

**2.2.** A contratada deverá executar, às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, os refazendo/substituindo imediatamente.

**2.3.** A execução dos serviços deverá seguir o cronograma e deverá iniciar em, no máximo, 02 (dois) dias corridos a partir da Assinatura do contrato.



2.4. A desmontagem da iluminação natalina deverá ser executada conforme Anexo I. O período poderá ser prorrogado ou adiantado a critério da Prefeitura.

2.5. Em caso de defeito no produto/serviço, a Contratada deverá atender aos chamados em no máximo 04 (quatro) horas a partir da comunicação de defeito feita pela Contratante e concluir os serviços em no máximo 01 (um) dia útil a partir do início do atendimento.

2.6. Competirá à Contratada substituir o funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, quando houver solicitação da Contratante. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, a Contratante não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

2.7. A Contratada se responsabiliza pela boa qualidade dos produtos/serviços entregues e instalados, se comprometendo de imediato reparar, corrigir, remover, restituir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução da montagem/instalação.

2.8. A Contratada se responsabiliza por substituir os materiais/serviços não aprovados pela Contratante, caso não atendam às especificações técnicas e de projeto.

2.9. A Contratada deve comunicar à Contratante a conclusão dos serviços, para que esta possa proceder à vistoria, com vistas a sua aceitação provisória.

2.10. A Contratada deve cumprir todas as medidas de segurança exigidas para a entrega e execução dos produtos, conforme legislação em vigor;

2.11. A Contratada deve executar todos os serviços complementares julgados necessários à execução do objeto.

2.12. A Contratada deve executar, diariamente e ao final do serviço, limpeza dos locais, que deverão ser entregues em perfeitas condições de ocupação e uso.

O prazo de execução e entrega dos serviços deverá ser conforme cronograma de execução;

2.13. Os serviços deverão atender a todas as normas e legislação pertinentes;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E GERAÇÃO AUTÔNOMA DE ENERGIA, ILUMINAÇÃO NATALINA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do município de Governador Celso Ramos, para o exercício 2017.

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12.01	2.062	4.4.90.51.99.00.00.00 (129)



## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$\_\_\_\_, conforme quadro de quantidades e preços unitários anexos, parte integrante da proposta.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. O prazo de vigência do Contrato tem início com sua assinatura e término em 31 de março de 2017 ou quando encerrar-se o objeto.

7.2. O prazo para execução total dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão de Autorização de Execução de Serviços. O prazo poderá ser prorrogado através de Autorização do Setor responsável e devidamente autorizado.

7.3. Qualquer eventual prorrogação de prazo contratual, somente poderá ocorrer nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08.06.94.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

8.1. O CONTRATADO se obriga a reparar ou refazer os serviços/produtos que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

## **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. Os serviços executados serão pagos mediante aprovação pela fiscalização das medições que deverão ser apresentadas a cada 30 (trinta) dias e com a aprovação do órgão responsável pela disponibilização do recurso.

9.2. O pagamento dos serviços será feito pelo Município de Governador Celso Ramos, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada e respectiva emissão da Nota Fiscal referente ao período.

9.3. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

9.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas do fornecimento dos produtos, nem implicará em aceitação dos produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

9.5. O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

I. Paralisação do fornecimento por parte da CONTRATADA, até o reinício.

II. Entrega de produtos com prazo de validade vencidos até que sejam trocados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**III.** Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.

**IV.** Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.

**9.6.** No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

**9.7.** A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS.

**9.8.** O fornecedor ou prestador de serviços ao Município que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não seja o BANCO DO BRASIL, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Município são efetuados prioritariamente pelo BANCO DO BRASIL.

**9.9.** A fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, sede ou domicílio da contratada, demonstrando sua regularidade;

**9.10.** A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, e o prazo de validade do produto. Além de mencionar o número do Contrato, o número da Licitação, do Processo Administrativo e da Ordem de Fornecimento.

**9.11.** Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- DAS ALTERAÇÕES**

**10.1.** As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

**11.1.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

**I** - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

**II** - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

**III** - Fiscalizar-lhe a execução;

**IV** - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1** - Sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, o licitante vencedor ficará sujeito as seguintes penalidades:

**I.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta pela recusa injustificada



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

em assinar ou retirar o respectivo instrumento contratual;

II. Multa moratória, não compensatória, de até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, expresso em reais, pela imp pontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

III. Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em reais, pela rescisão determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

13.1. São obrigações do CONTRATADO:

I. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;

II. Dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;

III. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total;

IV. Entregar os produtos contados exatamente como consta em sua proposta e neste Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I. Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

II. **Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;**

III. Notificar o contratado por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função dos produtos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL**

16.1. Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FISCAL DO CONTRATO**

17.1. O fiscal da CONTRATANTE, para os fins deste Contrato, é o Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**18.1.** Fica eleito o foro da cidade de Biguaçu, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

**Governador Celso Ramos (SC),**

---

**Representante da Empresa  
Contratada**

---

**Juliano Duarte Campos  
Prefeito Municipal**